

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12^a DA REPUBLICA — N. 153

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 9 DE JUNHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 26 de maio findo.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 7 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 7 e 8 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Guerra — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 8 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portaria de 8 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores — Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta e estatutos da Companhia União — Acta da assembleia geral da Sociedade Credito Urbano.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 26 de maio ultimo, foi nomeado para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

4^o batalhão de infantaria

1^a companhia — Alferes, Elias Aprigio Guimarães.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 7 do corrente, foram removidos o administrador dos Correios do Estado do Ceará, cidadão Antonio Moreira de Souza, para igual cargo nos correios do Estado do Paraná, e deste cargo para aquelle o cidadão Joaquim Procopio Pinto Chichorro Junior, percebendo ambos os vencimentos de lei.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de junho de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se quatro mezes de licença, para tratamento de saúde, á vista da inspecção a que foi submettido, ao alferes da 2^a companhia do 13^o batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Oscar Telles de Azevedo. — Enviou-se a portaria ao gene-

ral commandante superior da guarda nacional desta Capital, declarando-se-lhe que a mesma portaria não está sujeita a pagamento de sello, nos termos do aviso de 19 de abril de 1899.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, visto tratar-se de assumpto de sua competencia, cópia do telegramma do procurador da Republica na secção do Paraná sobre o credito especial para indemnização de que se julga credor o enganheiro Francisco de Almeida Torres, pela rescisão de um contracto relativo á fundação de nucleos agricolas naquelle Estado.

RECTIFICAÇÃO

Na relação dos officiaes nomeados para a guarda nacional da comarca de Tury-assú, no Estado do Maranhão, por decreto de 18 de novembro do anno findo, e publicada no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, foi omitido o nome do coronel commandante da 10^a brigada de cavallaria Gustavo Leoncio Nogueira.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o Dr. João Joaquim Pizarro commissario do Governo, afim de informar sobre as condições estabelecidas no art. 5^o das instruções annexas ao decreto n. 3.491, de 11 de novembro ultimo, para a equiparação da Associação Instituto Nacional de Humanidades ao Gymnasio Nacional.

— Communicon-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que foram consideradas justificadas as 22 faltas que dou, durante o mez de maio ultimo, o lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Cypriano de Souza Freitas.

— Declarou-se ao director da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro que, tendo sido mandadas fechar as aulas do Externato do Gymnasio Nacional, em virtude de solicitação do director geral de Saude Publica, igual providencia deve ser tomada com relação aquella faculdade. — Deu-se conhecimento ao director do mencionado externato.

— Providenciou-se para que o Envio do Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil em Lisboa obtenha, de accordo com o que solicitou o director do Archivo Publico Nacional, cópias authenticas de documentos existentes no Archivo da Torre do Tombo, em Portugal, e que interesam á historia patria.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

Do 84\$150, fornecimentos á Secretaria do Supremo Tribunal;

De 3:384\$322, fornecimentos á Escola Polytechnica;

De 53\$, fornecimento á Secretaria do Estado;

De 60\$, fornecimento á Secretaria da Corte de Appellação;

De 134\$, fornecimento a esse tribunal.

— Transmittiram-se ao dito Ministerio contas de despesas mudas realizadas na Escola Polytechnica em maio findo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Foram nesta data demittidos os inspectores sectionaes Manoel Ribeiro da Silva da 2^a circumscripção urbana, e Albino Teixeira de Mesquita Bastós, da 13^a circumscripção, e foi transferido da 7^a circumscripção urbana para a 2^a circumscripção urbana o inspector sectional Feliciano da Costa Braga.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

D. Amelia Capitulina Sarmiento de Aguiar, viuva do capitão cirurgião reformado do exercito Dr. Pedro Delfino de Aguiar, reclamando contra o calculo que serviu de base ao arbitramento do meio sello a que tem direito. — Dirij-se ao Tribunal de Contas.

Pedro Ferreira de Alcantara e Antonio H. Carvalho Motta, collectores das Rendas Federaes em Araruama e S. Pedro de Aldéa, e Candido Povoas de Alcantara Pátheco, fiscal do imposto de consumo do sal, em Cabo-Frio, pedindo o abono de uma gratificação pelo serviço da fiscalização do dito imposto. — De accordo com o parecer da Directoria de Rendas, indeferido.

Expediente de 8 de junho de 1900

Do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 85 — Declarando, em resposta ao aviso n. 11, de 19 de maio ultimo, submettendo á apreciação deste Ministerio a consulta feita pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre o motivo porque devem ser escripturadas as importancias dos alcances verificados contra Joaquim da Silva Guimarães e Augusto Fortunato Nogueira da Gama, ex-thesoureiro e ex-pagador da mesma estrada, que taes importancias devem figurar na escripturação como *saldo em poder de responsáveis*, até que pelo Tribunal de Contas sejam definitivamente fixados os mesmos alcances.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 41 — Declarando, em resposta ao aviso n. 2.296, de 26 de novembro de 1898, consultando si podem ser quimadas as contas dos responsáveis daquello ministerio cinco annos depois de julgadas pelo Tribunal de Contas, conforme alvitrou a Contadoria da Marinha, que, tratando-se de assumpto que se prende ao processo de tomada de contas e não de preceitos de contabilidade publica, não tem este ministerio competencia para dar solução á mesma consulta.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 56 — Pedindo que se digue de informar qual a autoridade ou funcionario responsavel pela divida de 300\$, de que é credora D. Carolina Arruda Martins, viuva do tenente-coronel do exercito Joaquim Manoel Martins Moreira, conforme consta do processo encaminhado com o aviso n. 153, de 17 do março do anno passado, afim de poder ser relacionada a mesma divida e solicitado ao Congresso Nacional o credito necessario para occorrer ao seu pagamento.

— Ao Dr. procurador geral da Republica:
N. 49—Pedindo que se digne de informar quando teve logar a resolução do Supremo Tribunal Federal em que se baseou o 1º suppleto do juiz municipal de orphãos de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, para expedir alvará no sentido de ser eliminada a clausula de—inalienaveis—inserida em uma cautela representativa de apolices concedidas com bonificação pela reconversão de outras que se acham gravadas com essa clausula.

—Ao governador do Estado do Pará:

N. 7 — Comunicando, em resposta ao officio n. 38, de 17 de abril ultimo, que este Ministerio não pôde conceder a isenção de direitos solicitada par a obra organizada por Julio Chiatti e que com o titulo *Guia de Belém do Pará*, está sendo impressa na Europa, visto não haver disposição de lei que autorize tal isenção.

—Ao presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 3—Pedindo se digne de prestar esclarecimentos que habilitem este Ministerio a resolver sobre a pretensão da Santa Casa da Misericordia da capital daquelle Estado, no sentido de serem averbados em nome da mesma os terrenos denominados Mangal do Campinho, hoje villa Moscoso, doados aquella instituição em 1818 pela Camara Municipal da então villa da Victoria, visto constar do processo enviado com o officio n. 23, de 20 de junho do anno passado, da Delegacia Fiscal dalli, que o aterro de parte da área doada foi iniciado pelo referido governo.

—Ao procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro.

N. 12 — Declarando, em resposta ao officio de 12 de maio ultimo, em que communicou haver a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, lavrado, perante o juizo federal da secção daquelle Estado, protesto com o fim de ser a todo o tempo indemnizada dos prejuizos que soffreu em diversos pontos de suas linhas por occasião de serem postas em execução as novas tarifas adoptadas pelo governo estadual, que este Ministerio nada tem que providenciar, não só porque trata-se apenas de um protesto judicial, como tambem porque o acto que servia de protesto aos disturbios dos quaes, segundo allega a mesma companhia, resultaram aquelles prejuizos, partiu do referido governo.

—Ao secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes:

Referindo-se ao officio n. 38, de 16 de maio findo, em que o referido secretario communica que as extracções das loterias da Companhia Agave Americana continuam a ser presididas no cidade de Juiz de Fora por um fiscal de immediata confiança do governo estadual, e confirmando a declaração constante do officio deste Ministerio n. 6, de 30 de abril ultimo.

Dia 7 de junho de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 37—Remetendo, de ordem do Sr. Ministro, afim de ser informado, o requerimento em que Manoel Candido Dias da Motta reclama contra o despacho daquelle inspector não permitindo a transferencia para o nome da mulher do supplicante de uma apolice da divida publica que pertenceu a Antonio José Pereira Codeço Junior.

N. 38—Declarando que o Sr. Ministro, á vista do que communicou o Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, em officio de 4 de maio findo, resolveu permittir que as oito apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma de propriedade de Augusto Vieira da Rocha, e depositadas no Thesouro Federal em garantia da fiança do agente de leilões Julio Klier de Mendonça sejam transferidas nos livros daquelle repartição, com a clausula de caucionadas á Fazenda Federal, pas-

sando as quatro primeiras á propriedade do mesmo afiançado e as quatro ultimas á do Dr. Francisco Domingues Machado Junior.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 42—Comunicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o ensaiador do laboratorio chimico daquelle estabelecimento, Manoel Alves da Rocha Pinto Junior, resolveu, por despacho de 30 do citado mez, dispensar-o da commissão em que se acha, como substituto do chefe da officina de xylographia do mesmo estabelecimento e bem assim approvar o acto pelo qual foi designado o desenhista Francisco Hilarião Teixeira da Silva, para desempenhar a referida commissão.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 73—Declarando, em resposta ao officio n. 47, de 30 de abril ultimo, em que communica que o conferente da extincta alfandega daquelle cidade João Corrêa de Moraes não pôde, por motivo de molestia, seguir para a Bahia, afim de alli assumir o exercicio do cargo de 1º escripturario da alfandega, para que foi nomeado, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de maio findo, resolveu, á vista da informação prestada por aquella delegacia, justificar essa falta; e recommendando, de ordem do mesmo Sr. Ministro, que providencie para que o referido funcionario seja submettido á inspecção de saude.

N. 74—Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de maio findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o officio n. 3, de 4 de janeiro do corrente anno, e no qual Camillo Cresta & Comp., negociantes daquelle praça, pedem permissão para emitir vales ouro para pagamento de direitos de importação na Alfandega de Santos, visto que o deposito feito pelos supplicantes, foi para cumprimento do disposto no art. 19 da lei n. 549, de 31 de dezembro de 1898, e não para garantia da emissão de taes vales.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 13—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do mez proximo findo, proferido em vosso officio n. 23, de 20 de junho do anno passado, submettendo á approvação do mesmo Sr. Ministro o acto pelo qual, deferindo o pedido feito pela Santa Casa da Misericordia dessa Capital, resolvestes mandar averbar, em nome daquelle estabelecimento, a porção effectivamente devoluta dos terrenos denominados Mangal do Campinho, hoje Villa Moscoso, que lhe foram doados em 1818 pela Camara Municipal da então Villa da Victoria, salvos os direitos de terceiros e respeitadas as concessões de outras porções dos mesmos terrenos, feitas sem reclamação opportuna por parte da referida Santa Casa, recommendo-vos que, para melhor elucidação do assumpto, informeis:

1º, si a área doada comprehende terrenos de marinhãs propriamente ditos, terrenos de mangue ou uns e outros;

2º, si, caso abranja a dita área terrenos de mangue, já estão estes aterrados no todo ou em parte, e tambem si estão no todo ou em parte edificados ou beneficiados por qualquer forma;

3º, quando foram feitos o aterro e melhoramentos e si o foram pela Santa Casa da Misericordia ou por outrem, e, nesta ultima hypothese, si aquella instituição por qualquer modo manifestou a sua opposição a taes beneficios.

Outrosim, devolvendo-vos as inclusas publicas-formas, que não podem ser acceitas por haverem sido extrahidas pelo escrivão da mencionada Santa Casa, recommendo-vos, na forma do citado despacho do Sr. Ministro, que providencieis no sentido de serem as mesmas substituidas pelas proprias certidões dellas constantes ou por outras publicas-formas extrahidas por notario publico.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 48—Declaro-vos, para os devidos effectos e em resposta ao vosso officio n. 99, de 29 de setembro do anno passado, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento e mais papeis em que o negociante desta praça Manoel Luiz Ferreira Santos recorre do acto

pelo qual essa delegacia deixou de tomar conhecimento do da Alfandega desse Estado, que mandou sujeitar ao pagamento da multa de direitos em dobro as latas de folha de Flandres em que vieram acondicionados 700 kilogrammas de canella em pó, importados de Liverpool pelo brigue norueguez *Vae-ringer* e que o recorrente submetteu a despacho pela nota n. 1.519, de 25 de janeiro de 1899, para pagamento sómente dos direitos relativos á mercadoria contida nellas, resolveu, por despacho de 24 de abril findo, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 23 de janeiro anterior, dar provimento ao alludido recurso para o fim de ser apenas applicada ao recorrente a multa de expediente.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 71—Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de maio findo, resolveu approvar a gratificação de 1:750\$, proposta por aquella delegacia em officio n. 10, de 23 de abril ultimo, para diversos empregados incumbidos de promptificar, fora das horas do expediente, balanços e outros trabalhos em atraso, tendo recommendado que seja concedido o necessario credito para o seu pagamento.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 19—Comunicando que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereram os empregados daquelle delegacia, na petição remetida com o officio n. 23, de 17 de maio findo, resolveu autorizar a conceder 12 dias de férias a cada um, não devendo, porém, ter logar o abono de gratificação alguma por substituições.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado

Alferees Adalberto Gonçalves de Menezes.—Indefrido.

Ministerio da Industria, Viação o Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 8 de junho de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:289\$160, folha do pessoal do Jardim Botânico, de maio ultimo (aviso n. 1.251);

De 60\$146 á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, de passagens concedidas a empregados do Correio durante o anno de 1898 (aviso n. 1.252).

Remettem-se ao Tribunal de Contas:

Uma folha de pagamento na importancia de 500\$, que justifica o emprego da referida quantia que, como adeantamento, foi entregue ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 32);

Um documento do Thesouro Federal numero 1.841, que prova ter o mesmo thesoureiro recolhido a quantia de 286:057\$920, que lhe fôra adeantada por aviso deste ministerio, n. 352, de 17 de fevereiro ultimo (aviso n. 33).

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1900

D. Cecilia Pereira de Souza, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido, João Pereira de Souza, 1º official, aposentado, da Repartição Geral dos Correios. — Faça reconhecer a firma da certidão do seu casamento.

D. Carolina Moreira Corrêa, viuva do chefe do secção, aposentado, da Repartição Geral

dos Correios, Pedro Thomaz Corrêa, reclamando a pensão de montepio.—Compareça nesta directoria.

Presidente da Empresa de Obras Publicas no Brazil.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 8 do corrente foram transferidos, por conveniencia do serviço, da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro para a do Estado de S. Paulo, os seguintes funcionarios:

Segundo official, Joaquim Gaudencio de Carvalho.

Terceiros officiaes: Balthazar Barreto Pereira Pinto e Miguel Jacintho de Noronha Feital.

Amanuenses: Manoel Carlos Cesar de Andrade Silva e José da Costa Pereira.

Praticantes: Alvaro de Oliveira Gonçalves, Andronico Xavier Ferreira, Cesar da Silva Santos, Fortunato Dias Cesar e Francisco Porto de Aguiar.

Requerimentos despachados

Dia 8

José de Lima e Silva, pedindo privilegio para sua invenção, que se intitula «Seguro Rapido e Certo», e eugenheiro Theophilo

Monteiro de Carvalho, pedindo privilegio de invenção para um preparado pharmaceutico denominado «Depurativo Brazil».—Compareçam nesta Directoria Geral para dizer si aceitam o exame previo no objecto do seu invento.

Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba.—Compareça nesta directoria geral para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 7 de julho de 1900

Recommendeu-se ao director da Estrada de Ferro do Rio do Ouro providencia com promptidão no sentido de ser permitido na mesma estrada um unico trem expresso diario desta Capital para o interior, conforme solicitou, como medida sanitaria, a Directoria Geral de Saude Publica do Districto Federal, de accordo com o representante do Estado do Rio de Janeiro junto aquella directoria.

—Communicou-se ao director geral de Saude Publica do Districto Federal, em resposta ao seu officio de 6 do corrente, que foram dadas as necessarias ordens afim de que se tornem effectivas as providencias constantes do seu referido officio, com relação ás estradas de ferro do Norte, Rio do Ouro e Melhoramentos do Brazil.

Requerimento despachado

Dia 8 de junho de 1900

Algoas Ruticay Company, limited, pedindo permissão para manter um capital de movimento cujos juros sejam incluídos nas contas de custeio.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Ursino Fernando Alves, carteiro de 2ª classe dos correios do Pará, pedindo dous meses de licença para tratar de sua saude.—Concedo 30 dias.

José Francisco da Silva, carteiro de 2ª classe dos correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

Horacio da Costa Gama, amanuense dos correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

Francisco Paulo Tinoco Cabral, praticante supplente desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo 40 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado dos Estados Unidos do Brazil — 3ª Secção — N. 5 —
Vigo, 19 de abril de 1900.

Sr. Ministro — De accordo com as prescripções da Consolidação das Leis Consulares, tenho a honra de apresentar-vos os mappas, em numero de tres, relativos ao movimento commercial e maritimo, entre os portos da Republica e os deste districto consular, durante o 1º quartel do corrente anno.

Segundo o mappa n. 1 entraram nos portos deste districto, procedentes da dos Republica, 10 navios, arqueando 31.278 toneladas, tripulados por 1.280 homens.

Sahiram de ditos portos com destino aos do Brazil 25 navios, arqueando 67.409 toneladas e tripulados por 2.628 homens.

O mappa n. 2 consigna o valor da exportação.

O mappa n. 3 indica a cotação do cambio, taxa de descontos e preços do frete.

Reitero as seguranças de minha mais alta estima e consideração.

Saude e fraternidade.— José Monteiro de Godoy.

Ao Exm. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, M. D. Ministro do Estado das Relações Exteriores—Rio de Janeiro.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e os deste districto consular no 1º quartel de 1900

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	IMPORTAÇÃO
	De onde procedem	Onde entraram				
Brazileiras	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Rio.....	Vigo....	40	31.278	1.280	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	EXPORTAÇÃO
	De onde procedem	Para onde foram				
Brazileiras.....	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Vigo.....	Pará....	1	1.275	42	—
»	»	Rio.....	11	29.798	1.177	£ 608-13-0
»	Coronha...	» ...	8	23.703	877	—
»	Villa Garcia	»	4	10.182	373	—
»	Xarin.....	»	1	2.451	159	—
			25	67.409	2.628	£ 608-13-0

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 19 de abril de 1900.
— José Monteiro de Godoy, Consul.

N. 2 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos deste districto consular para os do Brazil no 1º quartel de 1900.

PORTOS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS
Vigo	Vinho.....	Litros	livre	20.501	Pesetas 0.45
»	Sardinha salgada.	Kilos	»	16.209	» 0.50
»	Azeitonas.....	»	»	2.653	» 0.70
»	Sabão.....	»	»	920	» 0.35
»	Alhos.....	»	»	300	» 0.65
»	Pimenta.....	»	»	223	» 0.43

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 19 de abril de 1900.
— José Monteiro de Godoy, Consul.

N. 3 —Quadro de cotação do cambio, taxa de descontos e preço do frete das mercadorias embarcadas nos portos deste districto no 1º quartel de 1900

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil.....	Sem cotação.....	Idem.....	Idem.
» a França.....	27-80 % agio s/o franco.....	28-45 idem idem.....	29-40 idem idem.
» a Inglaterra.....	32 ⁰⁰ pesetas por £.....	32 ⁰⁰ pesetas por £.....	33 ⁰⁰ pesetas por £.

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estaco.....	5 % ao anno.....	Idem.....	Idem.
Em praça.....	4 1/4 a 5 % idem.....	Idem.....	Idem.

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Vigo a Rio.....	60 francos por pipa.....	Idem.....	Idem.
» » ».....	40 francos por tonelada e 10 % cap.....	Idem.....	Idem.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, 19 de abril de 1900. — José Monteiro de Godoy, Consul.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 8 DE JUNHO DE 1900

Presidencia interina do Sr. desembargador Espinola — Secretário, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos e Dodsworth.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 525 — Ao Sr. desembargador Espinola.
Ns. 518 e 520 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 522 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 516 e 519 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellação civil

N. 1.717 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações commerciaes

Ns. 1.725 e 1.960 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.698 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.643, 1.699, 1.756 e 1.758 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 631 e 1.637 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Embargo remittido

N. 1.810 — Ao Sr. desembargador Espinola.

CAUSAS COM DIA

Appellações crimes

Ns. 495, 517 e 518.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 1.885, 2.032 e 2.117 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.606, 2.056 e 2.082 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.749 e 1.950 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.704, 1.795, 1.878, 1.968 e 2.079 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.927, 2.062 e 2.114 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

Ns. 1.644 e 2.091 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.691, 2.047 e 2.049 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.033 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Accórdãos publicados

Ns. 1.729, 1.744, 1.801, 1.964, 1.979, 2.030 e 2.092.

Causas pendentes de preparo para julgamento

Ns. 898, 929, 1.472, 1.483, 1.617, 1.764, 1.919, 1.954, 1.978 e 1.665.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 7 de junho de 1900..... 993:458\$364

Idem do dia 8 :

Em papel... 131:346\$313

Em ouro.... 17:469\$547

148:815\$860

1.145:274\$224

Em igual periodo de 1899... 1.287:280\$588

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 8 de junho

de 1900..... 4:660\$068

Idem do dia 1 a 8..... 43:257\$191

Em igual periodo de 1899... 176:642\$491

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamentos sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 1.151, de 30 de maio, pagamento de 520\$ à Imprensa Nacional, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, em março ultimo;

N. 1.154, de 30 de maio, idem de 307\$889 a diversos, de fornecimentos à Estrada do Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno;

N. 1.153, da mesma data, idem de 129\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos à mesma Estrada, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.152, da mesma data, idem de 37\$000 à Imprensa Nacional, de trabalhos executados na Repartição dos Correios, em março ultimo;

N. 1.160, de 31 de maio, idem de 206\$010 a diversos, de fornecimentos à Estrada do Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo;

N. 1.228, de 5 do corrente, idem de 2:022\$379, da folha dos vencimentos dos empregados do registro civil a cargo da Directoria Geral de Estatística, em maio do corrente anno;

N. 1.222, da mesma data, idem de 372\$, da folha dos salarios relativos ao mez de maio do corrente anno, dos serventes da Directoria Geral de Estatistica;

N. 1.215, de 4 do corrente, idem de 23:390\$610 a Hime & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo;

N. 1.129, de 26 de maio, idem de 1:910\$ a Amaral Guimarães & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.136, de 23 de maio, idem de 8:093\$ aos mesmos, de fornecimentos á mesma Estrada, no mez de janeiro ultimo;

N. 1.130, de 26 de maio, idem de 2:674\$ aos mesmos, idem, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.128, da mesma data, idem de 4:792\$740 a diversos, de fornecimentos á mesma Estrada, nos mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 1.206, de 1 do corrente, pagamento de 375\$, da folha de aluguel da casa do director e almoxarife das colonias de alienados, no mez de maio ultimo;

N. 1.227, de 2 do corrente, idem de 400\$, da folha de gratificação vencida em maio ultimo pelo auxiliar do serviço de policia do porto, Alamiro Mendes;

N. 1.212, de 1 do corrente, idem de 4:648\$180 á Imprensa Nacional, de publicações e trabalhos realizados em o 1º trimestre do corrente anno, para a Directoria Geral de Saude Publica, e de fornecimentos, em abril ultimo, ao Hospital Paula Candido;

N. 1.230, de 2 do corrente, idem de 166\$366, da folha dos vencimentos dos guardas da visita da policia do porto, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 1.224, de 2 do corrente, idem de 2:035\$345 ao pagador da Contadoria da brigada policial, capitão Eduardo Eugenio Doerdolin, para occorrer aos vencimentos, relativos ao mez de maio ultimo, das praças reformadas da mesma brigada;

N. 1.229, da mesma data, idem de 333\$332, da folha, relativa ao mez de maio ultimo, do salario dos serventes da Repartição da Policia;

N. 1.214, de 1 do corrente, idem de 15\$ a Arthur da Pinho Carvalho, do serviço de photographar calaveres de pessoas desconhecidas, durante o mez de maio ultimo;

N. 1.228, de 2 do corrente, idem de 80\$, da folha relativa ao mez de maio ultimo, do salario do servente da Corte de Appellação;

N. 1.234, de 2 do corrente, idem de 1:230\$, das folhas relativas ao mez de maio ultimo, dos serventes, do aluguel da casa e do ajudante de machinista da Bibliotheca Nacional;

N. 1.226, de 2 do corrente, idem de 2:680\$, da folha relativa ao mez de maio ultimo, dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da enfermeira da maternidade;

N. 1.178, de 23 de maio, idem de 4:832\$961 a diversos, de fornecimento em abril ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica, e do gaz consumido no Laboratorio Bacteriologico da mesma directoria, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.203, de 31 de maio, idem de 1:800\$, aos Deputados pelo Estado do Piahy Arlindo Francisco Nogueira e Joaquim de Lima Pires Ferreira, das ajudas de custo que lhes competem na 1ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 326, da Casa da Moeda, de 23 de maio, pagamento de 77\$ á Companhia de Acoidos, de fornecimentos áquella repartição, no mez de março ultimo;

N. 341, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, idem de 2:864\$, das folhas dos salarios vencidos no mez de maio ultimo, pelos operarios daquella repartição;

N. 319, da Casa da Moeda, de 23 de maio, idem de 105\$ a Breissan & Comp., do material fornecido áquella repartição, no mez de maio ultimo;

N. 342, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, idem de 250\$ ao porteiro daquella repartição, de despesas miudas feitas durante o mez de maio ultimo;

N. 322, da Casa da Moeda, de 23 de maio, idem de 174\$900 a Justo Guimarães & Comp., de fornecimentos áquella repartição, no mez de março ultimo;

Do juiz de orphãos de Itaguahy, idem de 203\$139 a João Nunes de Araujo, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 317, da Casa da Moeda, de 23 de maio, idem de 75\$, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos áquella repartição, no mez de março ultimo;

N. 325, da mesma repartição, da mesma data, idem de 540\$, a Felismino Soares & Comp., do fornecimento de um eixo de ferro feito áquella repartição, no mez de março ultimo;

N. 323, da mesma repartição, da mesma data, idem de 40\$ a João Clapp & Filhos, de fornecimentos áquella repartição, no mez de março ultimo;

N. 34, do serviço de Estatistica Commercial, de 31 de maio, idem de 100\$, da fêria do servente daquella repartição, relativa ao mez de maio ultimo;

Do juiz de orphãos de Iguaçu, idem de 298\$719, juros de capital em cofre dos orphãos.

—Exercicios findos — Requerimentos:

De Licínio Alves de Brito, pagamento de 550\$, de vencimentos no periodo de 12 de março a 12 de setembro de 1896;

Do capitão Luiz Fernandes de Araujo Besouro, idem de 779\$032, de montepio no periodo de 27 de maio de 1896 a 31 de dezembro de 1898, pertencente ao menor João Fernandes de Araujo Besouro;

De Arthur Joaquim de Souza, idem de 174\$500, de gratificação vencida nos annos 1893 e 1894;

De José Alves Portilho Bastos Junior, idem de 193\$170, de etapas vencidas no periodo de 1 de janeiro a 21 de maio de 1895;

De Frederico G. Jaeger, pagamento de 451\$500, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1897;

De Francisco Marques Coimbra, idem de 1:575\$500, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1896;

De João Roberto Lehmann, idem de 1:504\$980, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, nos annos de 1895 e 1896;

De D. Emilliana Dias Xavier, idem de 240\$320, de montepio, de 17 a 31 de dezembro de 1897;

De D. Erephila Rosa Pamplona, idem de 426\$355, de montepio, de 29 de outubro a 31 de dezembro de 1896;

De D. Amalia Josephina de Miranda e Mello, idem de 737\$417, de meio soldo e montepio, de 23 de agosto de 1896 a 31 de dezembro de 1897;

De D. Alzira do Rosario Silva, idem de 260\$100, de meio-soldo e montepio, no periodo de 14 de outubro a 31 de dezembro de 1898;

De Manoel Freire Jucá, idem de 66\$, de gratificação de trimestre no anno de 1898, como empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De 1º tenente Viriato Duarte Hall, idem de 490\$, de gratificação vencida no mez de dezembro de 1898;

De D. Maria Zulmira Pires Bezauchet, idem de 651\$185, de meio-soldo e montepio, no periodo de 18 de julho a 31 de dezembro de 1897;

De Francisco Martiniano de Araujo, idem de 616\$600, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1897;

De Joaquim Francisco de Mattos, idem de 2:979\$495, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra no anno de 1897.

— Ministerio da Marinha—Aviso n. 795, de 30 de maio, pagamento de 1:794\$681 a Behrend Schmidt, de objectos fornecidos á Repartição da Carta Maritima.

— Ministerio da Guerra—Aviso n. 323, de 2 do corrente, credito de 157:600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Santa Catharina, para attender a diversos pagamentos.

Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se hoje as seguintes folhas: continuação do pagamento de diversas pensões de M e Z, montepio da marinha de M e Z, de funcionarios publicos F, L e M, meio-soldo F e L e continuação do material.

Eclipse parcial da lua — Este eclipse, que terá logar a 12 do corrente, será visivel no Rio de Janeiro e na maior parte da America do Sul.

Eis as horas, em tempo médio do Rio, das diversas fases:

Entrada da lua na penumbra ás	10 ^h . 23 ^m
Idem idem idem na sombra ás	12 ^h . 32 ^m
Meio do eclipse.....	12 ^h . 35 ^m
Sahida d' sombra.....	12 ^h . 37 ^m
Idem da penumbra.....	14 ^h . 47 ^m

Este eclipse será muito pequeno, a sua grandeza, tomando por unidade o diametro da lua, será apenas de 0,001, segundo o *Nautical Almanac* e de 0,0004, segundo o *Connaissance de Temps*.

A passagem da terra pela sombra durará somente cinco minutos.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Trier*, para Bahia, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Iaipava*, para Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Tennysson*, para Santos e Montevideo, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Alexandria*, para Florianopolis, Itajaí, S. Francisco, Paranaguá e Iguaçu, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 7 do corrente o seguinte:

	EXISTIAM	ENTRARAM	TOTAL
Existiam.....	727	814	1.541
Entraram.....	28	26	54
Sahiram.....	17	19	36
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	734	818	1.552

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 464 consultantes, para os quaes se aviaram 555 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 7 de junho de 1900 (quinta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	763.52	18.7	14.74	92.0	SSW	—	—	—
6 a.....	763.42	18.0	13.98	91.0	WSW	Bom	KC	1
9 a.....	764.11	20.1	14.88	85.0	WNW	Idem	KC. SK. K	8
1/2 d.....	763.30	21.5	14.81	77.5	SSE	Encoberto	..	10
3 p.....	762.41	21.7	11.56	59.5	SW	Idem	..	10
6 p.....	763.41	19.0	14.41	88.0	WSW	Idem	N	10
9 p.....	763.38	18.7	14.44	90.0	WSW	Incerto	N. KC	9
1/2 n.....	763.23	18.2	14.14	91.0	WNW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 22°0
 > > á sombra..... 22°0
 > minima..... 17°7
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1m/m,6
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 3h.00

Observações

Cabiu chuva de 3 h. 10 m. p. ás 5. h. 55 m. p.

DIA 7 DE JUNHO DE 1900

Observações a 0 h. m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h. 07 m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- FERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	ESE	Muito fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Quasi encob.	Incerto	Nevoeiro	NE	Bafagem	Tranquillo	?
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Aragem	Chão	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Fraco	Peq. vagas	Variavel
Parahyba.....	Limpo	Bom	Arco-iris	?	—	—	Incerto
Recife.....	Meio encoberto	Mão	Trovão	S	Muito fraco	Peq. vagas	?
Maceió.....	Quasi limpo	Claro	—	SW	Regular	—	Incerto
Aracajú.....	Quasi encob.	Incerto	—	WSW	Regular	Chão	Bom
Bahia.....	Quasi encob.	Sombrio	Saraiva	S	Regular	Peq. vagas	Variavel
Victoria.....	Meio encoberto	Variavel	—	S	Fraco	Peq. vagas	Variavel
Santos.....	Quasi encob.	Sombrio	Chuviscos	N	Aragem	?	Bom
Paranaguá.....	Meio encoberto	Bom	—	SSE	Bafagem	—	Claro
Florianopolis.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue alto	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Encoberto	—	—	N	Aragem	Chão	—

EDITAES E AVISOS

Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, no dia 9 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, no edificio desta Secretaria, começarão as provas oraes dos candidatos ao lugar de 3° official da mesma repartição.

Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 5 de junho de 1900.— O director-geral, *Copertino do Amaral*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 517, appellante, Antonio da Costa Lima, appellada, a justiça; n. 518, appellante, Francisco Villela, appellada, a justiça; n. 495, 1° appellante, Deocleciano Martir, 2° appellante, Umbelino Pacheco, 3° appellante, José de Souza Velloso, 4° appellante, Antonio Evaristo da Rocha, appellada, a jus-

tiça, terão lugar no dia 12 do corrente, na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes Secretarias da Côrte de Appellação, 8 de junho de 1900. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados, hoje, 9 do corrente, os seguintes senhores:

EXAME PRATICO

1° serie pharmaceutica Chimica
(A's 11 horas)

Demosthenes America da Silva.
 Carlota Eulalia de Almeida.
 Mario Sarmento de Sá.
 João Corrêa Barbosa Junior.
 Oswaldo Pereira da Silva.
 Bento Dinard de Araujo.
 Candido Libanio.
 Aristides de Amorim.
 Oséas de Castro Neves.
 Manoel José Capelleti.
 Oswaldo Pussegur.
 Henrique Vieira de Araujo.

CURSO MÉDICO

Carlos Vaz de Mello Filho.
 Arthur Alves Bandeira.

EXAME PRATICO

1° serie odontologica — Anatomia
(A's 11 horas)

Hermano de Oliveira Rocha.
 Luiz Amado Machado.
 Arnaldo Hilario Ribeiro.
 Jorge Alexandre Kastrupp.
 Angenor Quaresma de Moura.
 Frederico Lisboa de Mora.
 Candido Brandão de Souza Barros.
 Antonio de Souza Nobrega.

Turma suplementar

Manoel Pires Domingues Filho.
 Firmino Rodrigues Lemos.
 Nicolão Rodrigues de Faria.
 Luiz Soares Horta Barbosa.
 José de Faria.
 Pedro Aurelio V. de Mello.
 Antenor Pereira Reis.
 João Fernandes Pontes.
 Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1900.— O secretario, *Dr. E. de Menezes*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1900

Presidente, Souza Ribeiro. — Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Cabral, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Torres, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio, datado de hoje, do secretario interino da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das vendas de café effectuadas na primeira quizena do corrente mez. — Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Macedo & Carvalho, para o registro da marca dos seus cigarros «Kruger». — Deferido.

Da sociedade anonyma *Gazeta Commercial e Financiera*, para serem archivados os seus novos estatutos com a acta da assembléa geral de 18 de julho de 1899, que os approvou. — Deferido.

De Silva Lima & Comp., viuva Dias & Lemos, Louis Hermann & Comp., J. R. Fernandes & Comp., Neves & Comp., e Jo. o Lopes & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio Costa & Bastos, anteriormente Costa & Bastos, Lima, Marques & Comp. e A. de Azevedo & Irmao, para o archivamento das alterações dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Monteiro, Oliveira & Comp., para o archivamento do seu districto social na parte referente ao socio de industria Vicente José Gomes de Oliveira. — Deferido.

De Ribeiro & Vieira, Louis Hermann & Comp., Machado & Nunes, Ribeiro Guimarães & Santos, Silva Lima & Comp., Antonio Lima & Comp., e Nogueira, Serpa & Comp. para o archivamento dos seus districtos sociaes. — Deferidos.

De Francisco Carlos de Araujo Silva, J. Bernardes, M. V. Pereira Rosado, Rocha Guimarães & Comp. e Rodrigues & Prado, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Bernardino de Azevedo & Moreira, para identico registro. — Completam a declaração por não conter a data em que começou a funcionar o estabelecimento.

De Souza & Rocha para identico registro. — Completam a declaração por não conter o numero da rua onde são estabelecidos.

De Francisco Carlos de Araujo Silva, successor de Araujo Silva & Cardoso, para serem transferidos ao supplicante os livros Diario e Copiador em branco daquelle extincta firma. — Deferidos.

De Maheus Costa & Comp., para ser transferido aos supplicantes o Copiador em branco da extincta firma antecessora e identica. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1900. — O official maior, *Honorio de Campos*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director faço publico que, desta data ao dia 18 do corrente mez, das 10 às 2 horas da tarde, na secretaria deste externato, recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes objectos de expediente e aulas durante o segundo semestre do corrente anno:

Papel Fiume, superior, pautado, resma.
Papel Almasso, pautado, resma.
Papel Diplomata, para cartas, marcado, caixa.
Papel Diplomata, para cartas, sem marca, caixa.

Papel inglez de linho, para cartas, marcado, caixa.

Papel inglez de linho, para cartas, sem marca, caixa.

Papel marcado, para officios, resma.

Papel quadriculado, para desenho, resma.

Enveloppes Diplomata, marcados, caixa.

Enveloppes Diplomata, sem marca, caixa.

Enveloppes, marcados, para officios, cento.

Enveloppes, saccos, de 37x25 centimetros, cento.

Enveloppes de diversos tamanhos e formatos, cento.

Papel mata-borrão, mão.

Papel encorpado para embrulho, mão.

Pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa.

Lapis Faber, preto, duzia.

Lapis bicolor, duzia.

Cannetas superiores, duzia.

Cannetas regulares, duzia.

Flechas grandes, duzia.

Lapis de borracha, Faber, duzia.

Tinta Sardinha, preta, litro.

Tinta ingleza, *bleu black*, litro.

Lacre encarnado, caixa.

Giz branco, superior, caixa.

Colchetes para papel, diversos, caixa.

Tinteiros para carteiras, cento.

Esponjas regulares, kilo.

Gomma arabica liquida, vidro.

Canivetes Rodgers, duas laminas, um.

Ditos idem, tres laminas, nm.

Tesoura Rodgers, uma.

Peso para papel, um.

Papel Wathman para desenho, folha.

As propostas em duplicata, dirigidas ao

abaixo assignado, serão abertas deante dos

Srs. concurrentes, no dia 18 do corrente, a 1

hora da tarde.

A concorrência versará sobre os preços dos

artigos acima, conforme as amostras que se

acham a disposição dos Srs. concurrentes, na

secretaria deste estabelecimento.

Não serão acceitas as propostas que não

contiverem todos os artigos na ordem acima

enumerados, com os preços por unidade.

Externato do Gymnasio Nacional, 8 de

junho de 1900. — O escrivão, *Joaquim José de*

Oliveira Alves.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director faço publico que no dia 11 de junho proximo futuro, a 1 hora da tarde, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios inclusive carne verde, farinha de trigo, drogas e preparados pharmaceuticos, material para as officinas e lenha, durante o segundo semestre do corrente anno, tudo de primeira qualidade.

Os concurrentes deverão exhibir, até o dia 9 do mesmo mez, documentos que provem ter pago o imposto do corrente semestre.

As propostas devem ser em duplicata, sem rasuras ou emendas, nem entrelinhas, devendo o preço de cada uma unidade ser tambem escripto por extenso.

Nesta casa todas as informações sobre o fornecimento serão prestadas desde já das 10 horas da manhã às 3 da tarde, até o mesmo dia 9.

Casa de Correção da Capital Federal, 28 de maio de 1900. — *Gabriel Getulio Regueira*.

Brigada Policial

O conselho administrativo receberá no dia 12 do corrente, às 11 horas da manhã, propostas em duplicatas (sendo uma sellada) para lavagem de roupa do hospital e fornecimento durante o 2º semestre deste anno, de vassouras de piassava, de matto e de palha, tijolos para arear, kerosene brilhante, sola do sertão, dita envernizada, pelles de carneiro, oleo de linhaça cru e fervido, pontas de Pariz, escovas de raiz, almofaças, pontas de chifres, alcool de 36º, cimento marca Leão,

carvão vegetal, cal de marisco e de pedra, medicamentos e utensilios para pharmacia, colchões e almofadas de capim.

Os concurrentes deverão enviar até a vespera da concorrência, requerimento dirigido ao commando da brigada, podendo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre. Até às 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência deverão depositar na Contadoria da brigada a quantia de 200\$ para a garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas abertas.

Na Assistencia do material encontrarão os concurrentes não só relações impressas dos artigos a contractar-se como qualquer esclarecimento a respeito da concorrência.

Quartel Central, 7 de junho de 1900. — *João Velho dos Santos*, tenente-coronel graduado, assistente do material.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 11 do corrente, das 9 horas da manhã às 3 da tarde, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo especificados para o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Objectos de expediente e aulas

Papel Fiume superior, dito almaço pautado, dito liso, resma; dito diplomata marcado, dito dito sem marca, caixa; enveloppes diplomatas com e sem marca, caixa; enveloppes diversos, cento, ditos saccos, 40 por 15 centimetros, cento; papel matta-borrão, caderno; cadernetas de 100 a 150 folhas numeradas, uma; canetas superiores, ditas ordinarias, lapis preto, Faber, n. 2, ditos bicolors, lapis de borracha, flexas grandes, duzia; tinta Sardinha, litro; pennas Mallat ns. 10, 12 e 14, lacre encarnado, colchetes para prender papel, giz redondo, caixa; tinteiros de vidro para carteiras, cento; esponjas regulares, kilo; gomma arabica, vidro; pasta para guardar papéis, uma; papel Canson para desenho, de segunda qualidade, folha; papel quadriculado, caderno.

Viveres

Carne verde e secca, toucinho e lombo de Minas, bacalhão de caixa, banha refinada de Porto Alegre, batatas de Lisboa e nacionaes; massas para sopa, assucar refinado de 1º e 3º, chá verde, matto em folha, manteiga Domagny, café em pó, pão de superior farinha pesando cada um 90 e 110 grammas, goiabada e marmelada nacional, massa de tomates de Lisboa, arroz da India, pimenta do reino (molda), louro, tudo por kilo, sendo peso liquido; farinha torrada de Surubhy, feijão preto e de cores, sal commum, azeite doce, vinagre de Lisboa, ervilhas, por litro, cebolas, alhos, por cento; lingua secca do Rio Grande, tijolo de areiar, unidade; palitos, lizados, maço; sal fino, vidro; azeitonas, lata; sabão, massa, caixa; tudo deve ser de primeira qualidade.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Asseio da roupa

Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da copa, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não será acceita a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão ahi mencionados.

As propostas acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada ao abaixo assignado e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 12 do corrente, ás 11 horas.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de junho de 1900. — O escrivão, *Salathiel Firmiano Gonçalves*.

Hospício Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados faço publico que, no dia 9 do mez corrente, ao meio-dia, o Conselho Economico recelera, na Secretaria deste Hospicio, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de generos do armazem: pão; carne fresca, de porco e carneiro; assucar e artigos de confeitaria; frangos, gallinhas e ovos; carvão de pedra; leite fresco e fructas; ferragens e tinta; objectos de expediente; e medicamentos e drogas.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado do Hospicio Nacional até a vespera daquelle dia, a fim de lhes serem fornecidos os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretenderem fornecer; outrossim depositar a caução para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Hospicio Nacional de Alienados, 1 de junho de 1900.—Dr. *Pedro Elias Carneiro*, director.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PREPARADOR DA CADEIRA DE PHYSICA

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de hoje, 11 de abril, a 10 de julho vindouro, a inscripção para o concurso ao logar de preparador da cadeira de physica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia. No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade, folha corrida no logar do seu domicilio, diploma de doutor em medicina ou de pharmaceutico por qualquer das faculdades da Republica, ou publica forma do mesmo e quaisquer titulos scientificos ou publicação que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 11 de abril de 1900. — O secretario, Dr. *Menandro dos Reis Meirelles*.

Ministerio das Relações Exteriores

Devido ter logar nesta repartição, a 9 do corrente, o exame dos candidatos aos logares de 2º secretarios de legação, convido, em nome do Sr. Ministro, as pessoas que desejam inscrever-se para o referido exame a fazer o por meio de requerimento até a vespera daquelle dia. — O director geral interino, *Luiz Pedro da Silva Rosa*.

Directoria das Rendas Publicas

ARRENDAMENTO DE PROPRIOS NACIONAES

Por esta directoria se declara que fica sus-tada, at: segunda ordem, a concorrência aberta para o recolhimento de propostas concernentes ao arrendamento do proprio nacional «Mercado da Gloria», situado á praça do mesmo nome.

Directoria das Rendas Publicas, em 8 de junho de 1900. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 29 de maio ultimo, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1900, o prazo para o recolhimento, sem desconto, do notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, e-vi do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

Bilhetes dos Bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 5 de junho de 1900. — O inspector, *Sebastião Maria Sarmento*.

Por esta repartição se faz publico que a respectiva junta dministrativa, em sessão de 29 de maio ultimo, resolveu retirar da circulação as notas dos valores de 20\$ da 8ª estampa e 50\$ da 7ª estampa, emittidas pelo Governo; devendo, portanto, os possuidores apresental-as ao troco até 31 de dezembro do corrente anno, para serem substituidas.

As notas dessa natureza, que não tiverem sido apresentadas ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Capital Federal, 5 de junho de 1900. — *Sebastião M. Sarmento*, inspector.

Caixa Economica e Monte de Socorro

A Caixa Economica recebe em deposito desde 1\$ até 10:000\$, pagando 4 1/2 % de juro, sem-estratamente capitalizado. O depositante tem o direito de retirar livremente a importancia de seus depositos, precedendo, porém, aviso, para as quantias superiores a 100\$000.

O Monte do Socorro empresta dinheiro, sob o penhor de ouro, prata, perolas e pedras preciosas, a juros de 8 % ao anno.

O prazo do emprestimo é de nove mezes, podendo ser renovado, o amortizava a divida por parcelas dentro do mesmo prazo. O pagamento do juro é feito sómente na occasião do resgate do penhor, ou da renovação do emprestimo.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector em comissão faço publico que está aberta a concorrência para o contracto de remoção de todo o lixo e aquisição da palha e sobras de embalagem nos armazens desta repartição, depositados fora das portas e ab: arrecadados diariamente, de 1 de julho proximo futuro a 30 de junho do anno vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas e lacradas até o dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde, no gabinete da inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1900. — O 2º escriptuario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 26 de maio de 1900. — Manifesto n. 325.

Armazem n. 9 — W: 1 caixa n. 3.013, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.022, idem.

Idem: 1 dita n. 2.023, idem.

AGAP: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 17, avariada.

Companhia Nacional Manufactureira: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

CC: 1 dita n. 32, idem.

Idem: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 78, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 77, idem, idem.

MPI — CDED: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

R—C—G: 1 dita n. 5, repregada.

BC: 1 dita n. 18, avariada.

MLCC: 1 dita n. 1.597, idem.

EC: 2 ditas n. 50, idem.

TCFC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

H: 1 dita n. 257, avariada.

Armazem n. 9 — A—CCC—E: 1 caixa, sem numero, avariada.

Idem: 3 ditas idem, idem.

CJB—D: 1 dita n. 1, repregada.

LOS—V: 2 ditas ns. 50e 51, idem.

HWS: 2 ditas ns. 2 e 5, avariadas.

FS: 1 ditas n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 1, repregada.

W: 1 dita n. 1 avariada.

A—22—S—C: 1 dita n. 9, repregada.

HMC: 1 dita n. 14, avariada.

EB: 1 dita n. 211, repregada.

SMC—KBC: 1 dita n. 102, avariada e repregada.

Vapor hespanhol *S. Francisco*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de maio de 1900. — Manifesto n. 323.

Armazem n. 8—EH—X: 2 fardos ns. 6.016 e 6.420, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 6.012 e 6.014, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.015 e 6.018, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.418 e 6.415, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.010 e 6.017, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.419 e 6.011, idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 18 de maio de 1900. — Manifesto n. 307.

Despacho sobre agua — JIGC — Superior: 10 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 8 ditas idem, idem.

MFC—Superior: 10 ditas idem, idem.

Castello — Macolo — W: 1 volume idem, idem.

MEC—Superior: 8 ditas idem, idem.

Armazem n. 10—AL: 2 ditas idem, idem.

MEJYC: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de maio de 1900. — Manifesto n. 309.

Armazem n. 3 — AVC: 1 caixa n. 5.275, repregada.

CPC: 1 dita n. 5.087, idem.

CC: 1 dita n. 797, idem.

CPC: 1 dita n. 6.852, idem.

CSWW: 1 dita n. 235, idem.

MOC: 1 dita n. 2.180, idem.

MFB: 1 dita n. 2.348, idem.

MJC: 2 fardos sem numero, idem.

RBC: 1 caixa n. 8, avariada.

S: 1 dita n. 2.248, repregada.

AJ21WW: 1 dita n. 2.248, idem.

VR: 1 dita n. 9.603, idem.

VC: 1 dita n. 6.314, idem.

Idem: 1 dita n. 6.315, idem.

Vapor alemão *Buffin*, procedente de Nova York, entrado em 26 de maio de 1900.—Manifesto n. 325.

Armazem n. 9—ME—SP: 1 caixa n. 61 repregada.

SPTLPC—S. Paulo: 1 barrica n. 63 idem.

Idem: 1 dita n. 62 idem.

Idem: 1 dita sem numero avariada.

Idem: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 9 idem.

Idem—OW: 1 caixa n. 1 idem.

Idem: 1 dita n. 3 idem.

MPI—CDED: 1 dita sem numero idem.

Idem: 1 dita idem idem.

C: 1 dita n. 3 idem.

FIC: 1 dita sem numero idem.

CAC: 2 ditas n. 2, idem.

GSC—J: 1 dita n. 332, avariada.

ACKC: 1 dita n. 3, repregada.

SMR: 1 dita n. 2, 106, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de maio de 1900.—Manifesto n. 326.

Armazem n. 16—RBC—P: 1 caixa n. 3.981, repregada.

GMC: 1 barrica n. 340, avariada.

Idem: 1 dita n. 355, idem.

SAC—B: 1 caixa n. 36, idem.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

RAM: 1 gigo n. 4.312, quebrado.

Dia: 1 barrica n. 695, repregada.

AC: 1 caixa n. 11, idem.

EMC: 1 dita n. 2.097, idem.

Idem: 1 dita n. 2.098, idem.

Vapor belga *Wordsworth*, procedente de Nova York, entrado em 21 de maio de 1900.—Manifesto n. 313.

Armazem n. 9—CPO: 1 caixa n. 27, repregadas.

FCC: 1 dita n. 1.149, idem.

Idem: 1 dita n. 1.100, idem.

Idem: 1 dita n. 999, idem.

GCC: 1 dita n. 186, idem avariada.

JM: 1 dita n. 1.062, idem.

Mattos Maia & Comp.: 1 dita n. 13, idem.

SPLPC: 1 barrica n. 6, idem.

SPTLPC: 2 caixas, ns. 47, 25, idem.

W—SP—M: 2 ditas ns. 9, 30, idem.

Idem: 2 ditas ns. 42, 43, idem.

Vapor nacional *Satellite*, procedente de Montevideo; entrado em 25 de maio de 1900.—Manifesto n. 324.

Armazem n. 6—M. J. Murinho: 1 caixa n. 33, repregada.

Vapor Nacional *Espirito Santo*, procedente do Rio da Prata, entrado em 23 de maio de 1899.—Manifesto n. 400.

Armazem n. 6—WL—JSR—& C: 1 caixa n. 24, repregada.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

NSC—Mello: 1 fardo sem numero, avariada.

Vapor inglez *Buffo*, procedente de Nova York, entrado em 26 de maio de 1900.—Manifesto n. 325.

Armazem n. 9—CC: 1 caixa n. 76, avariada.

Idem: 2 caixas n. 22 e 40, repregadas.

FGC: 1 dita n. 64 idem.

HC Tucher: 1 dita n. 25 avariada.

JM: 1 dita n. 569 idem.

Idem: 1 barrica n. 1078 idem.

Idem: 3 ditas ns. 571, 574 e 378, repregadas.

Idem: 1 caixa n. 1066, idem, idem.

JM: 1 dita n. 2, idem.

Silvas: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.

JOV: 3 ditas ns. 2, 4 e 9, idem.

M—TCFO: 1 dita n. 43, idem.

JR—CC: 1 dita n. 78, idem.

Idem: 2 ditas ns. 77 e 79, idem.

GSO: 2 ditas ns. 330 e 331, idem.

ACKC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

AAC: 1 dita n. 220, idem.

PHA: 1 dita n. 7, idem.

HWP & Comp.: 1 dita n. 66, idem.

JB: 1 dita n. 10, idem.

LOS: 1 dita n. 1, idem.

V—JP de M: 1 dita sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribui costuras hoje (9), às senhoras matriculadas sob ns. 61 a 77.

Commissariado Geral da Armada, 9 de junho de 1900.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

ARTIGOS DE EXCRIPTORIO E DE EXPEDIENTE

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 13 do corrente, até às 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser feitas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso se negarem a assignar o respectivo contracto.

1ª secção, 8 de junho de 1900.—Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

MADEIRAS

A comissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 11 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento do artigo acima mencionado, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão apresentar previamente suas habilitações, na forma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazerem a declaração de se sujeitarem á multa de 5% caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção, 6 de junho de 1900.—Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Nunes Junior*.

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta escola recebe propostas no dia 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, do seguinte:

Em kilos

Carne de vacca, de carneiro, de vitella e de porco.

Em unidades

Bananas, laranjas, ovos, gallinhas e frangos.

Em rações

Verduras, legumes e temperos.

Os concurrentes ao fornecimento da carne de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne com osso e sem osso e que se obrigam a fornecer toda a carne pedida dos quartos trazeiros da rez e bem assim de entregal-a de vespera na estabelecimento até as 9 horas da noite.

Nas escolas de esta escola serão prestados esclarecimentos de que os interessados necessitarem, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Escola Militar do Brazil, na Praia Vermelha, 5 de junho de 1900.—O escriptuario, *Felippe Fret. Lohs*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

NOVO ACCORDO DE TRAFEGO MUTUO, CELEBRADO COM A «THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY, LIMITED»

Do ordem da directoria se faz publico que no dia 10 do corrente mez entrara em vigor o novo *Accordo de trafego mutuo entre a Estrada de Ferro Central do Brazil e a The Leopoldina Railway Company, Limited*, firmado em 11 de maio proximo passado.

Escriptorio da 3ª divisão, 4 de junho de 1900.—A. Toscano, sub-director da contabilidade.

CONCURRENCIA PARA MÃO DE OBRA E MATERIAL DE UM EDIFICIO NO ENGENHO DE DENTRO

Do ordem da directoria faço publico que, a 1 hora do dia 9 do proximo mez de junho, se receberão propostas nesta secretaria para o contracto de mão de obra e material de um edificio destinado á armazém e reparação de locomotivas nas officinas desta estrada, no Engenho de Dentro, de accordo com os desenhos e as bases para contracto, á disposição dos interessados para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para conclusão da obra, nunca excedente a 31 de dezembro proximo futuro, e custo total.

Os proponentes devem comparecer nesta repartição no dia e hora acima designados, com suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, e com indicação de suas residencias, affin de serem abertas e lidas na presença dos aprezentantes.

No acto da apresentação da proposta será exhibido, em separado, o recibo da caução de um conto de reis, previamente feita na thesauraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de maio de 1900.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

PROPOSTAS

Para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, objectos de escriptorio e desenho, artigos diversos, ferro e outros metalls, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes, tintas e drogas e artigos semelhantes para pintura, materiais de construcção: madeiras, cal, tijolos, etc.; ferro fundido e bronzes em obra, para o 2º semestre de 1900

Do ordem do director faço publico que nos dias 15, 16, 18 e 19 do corrente, ao meio dia, receber-se-ão nesta repartição, na Quinta da Ponta do Cajú, propostas para os objectos acima mencionados e nas seguintes condições, a saber:

Dia 15

Dormentes de madeira de lei das qualidades empregadas na bitola estreita da Estrada de Ferro Central do Brazil.

As dimensões devem ser de 1m,80 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,14 de espessura.

Os dormentes deverão ser entregues na ponte do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão declarar as qualidades das madeiras, os logares da entrega, as

quantidades que poderão fornecer por mez e o preço por dezena, cujo fornecimento total não poderá exceder de 27.750\$000.

Dos concorrentes a este fornecimento, aquelle cuja proposta for aceita fará um deposito no Thesouro Federal da quantia correspondente a 10 % da importancia total de sua proposta destinado á fiel execução do contracto.

Dia 15

N. 1 — Objectos de escriptorio, desenho, etc.;

N. 2 — Artigos diversos;

N. 3 — Ferro e outros metaes, ferramentas e artigos semelhantes.

As relações acham-se á disposição dos concorrentes na Ponta do Cajú.

Dia 18

N. 4 — Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura;

N. 5 — Materiaes de construcção:

Madriças, cal, tijolos etc.

As relações acham-se á disposição dos concorrentes na Ponta do Cajú.

Dia 19

Ferro fundido e bronzes em obra.

A concorrência deste dia versará sobre o preço do ferro fundido e bronzes em obra com modelo ou sem modelo, que serão ou não fornecidos pela estrada de ferro.

Ferro fundido:

O ferro será da melhor qualidade e segunda fução, de grão fino, homogêneo, acinzentado, pouco quebradiço, susceptível de ser trabalhado a lima e sem falhas, sendo rejeitado todo o ferro branco ou manchado.

Todas as peças de ferro fundido serão fabricadas em molde de areia.

Bronze em obra:

O bronze em obra para mancaes terá a seguinte composição: 100 partes de peso em cobre e 15 de estanho e para torneira e outras obras 100 de cobre, 10 de estanho e quatro de zinco.

Condições gerais

Os materiaes serão de primeira qualidade e deverão ser entregues, mediante recibo do almoxarife da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 100\$ para garantia da apresentação de sua proposta, elevando essa caução a 200\$ na occorência da assignatura do contracto, caução esta que reverterá para os cofres da estrada, si proferida uma proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto, devendo os recibos da primitiva caução ser exhibidos em separado, á hora e dias acima indicados, no acto da apresentação das propostas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fora o nome dos proponentes.

O proponente exhibirá ao entregar a proposta o ultimo conhecimento do imposto de industria e profissão.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, trarão os preços e devem ser por extenso, escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas e assignadas, indicando a residência do proponente; serão abertas na presença dos representantes e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados proceder-se-ha em seguida e enumeração e leitura.

Os contractos devem ser assignados dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da aprovação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sob pena de ser considerado o proponente que o não fizer como tendo recusado e, portanto, sujeito á pena para esse caso.

Escriptorio da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 6 de junho de 1900. — O 1º escripturario, *João Tumagnini de Azevedo Navarro*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma Luiz José de Faria & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de junho proximo, a 1 hora, afim de assistirem a leitura do relatório dos syndicos e resolver-se sobre o pedido de cessão de bens, pela mesma firma impetrada, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de cessão de bens da firma Luiz José de Faria & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial — Dizem Luiz José de Faria & Comp., negociantes nesta praça, com firma inscripta no registro do commercio (doc. n. 1), que não tendo titulo algum protestado (doc. n. 2), e vendo-se impossibilitados de continuar com o seu commercio em vista da crise que atravessa esta praça, veem requerer cessão de bens aos seus credores para que por elles se pague e os desonerem de toda a responsabilidade. Os supplicantes, na forma do art. 131 e cumprindo o disposto no art. 132 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, pedem a V. Ex. se digne designar um dos juizes desta camara afim de deferir o requerido. E. R. M. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1900. — *Luiz José de Faria & Comp.* Despacho: Ao Sr. Dr. C. Guimarães. Rio, 28 de abril de 1900. — *T. Torres*. Despacho: D. A. A' conclusão. Rio, 30 de abril de 1900. — *Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 30 de abril de 1900. — O distribuidor, *J. Conceição*. Subindo os autos á conclusão, foram por despacho nomeados para a comissão de syndicança os credores *Alvaro F. Thedim Lobo*, *João Meyer & Comp.* e *Rouchon & Comp.*, que, não accettando o encargo, foi por despacho deste juizo ordenado que funcionasse a comissão com os dous que assignaram os termos. Feitas as diligencias legais pelos syndicos, foi por elles dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, juiz da Camara Commercial — *Alvaro Frederico Thedim Lobo* e *João Meyer & Comp.*, membros da comissão de syndicança da cessão de bens requerida por Luiz José de Faria & Comp., requerem a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores da massa, para deliberarem sobre o pedido de cessão, expedidos para esse effeito os competentes editaes. Nestes termos, pedem a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1900. — Por procuração de *Alvaro Frederico Thedim Lobo*, o advogado *Joaquim José Teixeira de Carvalho*. — *João Meyer & Comp.* Despacho: Sim. Rio 15 de maio de 1900. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual convocam-se os credores da firma Luiz José de Faria & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de junho proximo, a 1 hora, afim de assistirem a leitura do relatório dos syndicos e, nos termos do art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, deliberarem sobre o pedido de cessão dos bens impetrada, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 28 de maio de 1900. Eu, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real*, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

De notificação aos accionistas da Companhia Manufactura de Cal e Artigos Ceramicos, abaixo descriptos, para dentro do prazo de 30 dias effectuarem o pagamento de suas entradas não realizadas, sob pena de serem as mesmas acções vendidas por conta e risco de seus proprietarios, em leilão publico, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de notificação em que é notificante a Companhia Manufactura de Cal e Artigos Ceramicos e notificados os accionistas da mesma companhia, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — A Companhia Manufactura de Cal e Artigos Ceramicos, credora dos accionistas constantes da relação inclusa, por entradas não realizadas de suas acções, requer seja ordenada a citação delles, por editaes publicados 10 vezes durante um mez, no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*, para, no prazo de 30 dias, que será assignado em audiencia, virem realizar as entradas a que estão obrigados, sob pena de serem as acções vendidas por sua conta e, na falta de compradores, adjudicadas á supplicante, nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891. P. seja designado juiz que defira a presente. Rio, 18 de maio de 1900. — O advogado, *Deodato C. Vilella dos Santos*. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 18 de maio de 1900. — *T. Torres*. Despacho: D. A. Citem-se. Rio, 18 de maio de 1900. — *Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 18 de maio de 1900. — O distribuidor, *J. Conceição*. Relação dos accionistas da Companhia Manufactura de Cal e Artigos Ceramicos, devedores por entradas em atraso: Banco União Ibero Americano, 10 acções, 60 %, 1:200\$; Domingos de Souza Rodrigues, 20 acções, 60 %, 2:400\$; Francisco Paulo de Bulhões Sayão, 25 acções, 60 %, 3:000\$; Francisco Garcia Castanêdo, 50 acções, 60 %, 6:000\$; Francisco José Nunes, 25 acções, 60 %, 3:000\$; Gustavo Hastey, 50 acções, 60 %, 6:000\$; Pompeu Palha, 10 acções, 60 %, 1:200\$; Dr. Antonio Nunes da Rocha, 100 acções, 20 %, 4:000\$; Banco de Minas Geraes, 250 acções, 20 %, 10:000\$; F. Henry Henley, 100 acções, 20 %, 4:000\$; Guilherme Finnie Kemp, 50 acções, 20 %, 2:000\$; João Julio Nogueira do Carvalho, 25 acções, 20 %, 1:000\$; João Braga, 10 acções, 20 %, 400\$; José Dias do Prado, 25 acções, 20 %, 1:000\$; José Pinto de Oliveira, 20 acções, 20 %, 800\$; M. J. de Oliveira Costa Junior, 25 acções, 20 %, 1:000\$; Manoel Mattos Gonçalves, 50 acções, 20 %, 2:000\$; Nicalão Viggiano, 25 acções, 20 %, 1:000\$; Visconde de Sapucahy, 50 acções, 20 %, 2:000\$; Visconde de Carvalhaes, 100 acções, 20 %, 4:000\$. Total, 56:000\$. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1900. — Pela Companhia Manufactura de Cal e Artigos Ceramicos, *José Francisco Lisboa*, director-presidente. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são notificados os accionistas acima declarados para sciencia de que, dentro do prazo de 30 dias, que correrão da data da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer as entradas que estão a dever, correspondentes ás suas acções, sob pena de lançamento e de ser as acções vendidas em publico leilão por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos ou serem ellas adjudicadas á companhia notificante, caso não encontrem comprador. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de maio de 1900. E eu, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real*, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	9 11/32	9 5/16
> Pariz.....	1\$020	1\$024
> Hamburgo.....	1\$260	1\$264
> Italia.....	—	\$965
> Portugal.....	—	421
> Nova York.....	—	5\$308
Ouro nacional por 1\$..	2\$934	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 % cautela.	855\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	880\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	895\$000
Ditas idem de 1897, port.	1:015\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	161\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	11\$500
Dito da Republica do Brazil.....	194\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro	225\$000

Companhias

Comp. Viação Ferrea Sapucahy. Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	25\$000
Dita Jardim Botânico.....	31\$000
Dita Tecidos Conflança Industrial	154\$000
	205\$000

Debentures

Debs. Comp. União Sorocabana e Ituauna, 1ª serie	50\$000
Ditas Santa Izabel do Rio Preto, £ 50,0.....	66\$000
Ditas Jornal do Commercio.....	182\$000

Letras

Letras do Banco Predial.....	15\$000
Ditas do Banco de Credito Real do Brazil, ouro.....	16\$000
Ditas do Banco Credito Real de S. Paulo.....	65\$000

Venda por alvará

268 acções do Banco da Republica do Brazil, integ.....	194\$500
--	----------

Capital Federal, 8 junho de de 1900.— J. Claudio da Silva, syndico.

O Banco da Republica do Brazil recebeu honrem do London & County Banking Co.Ld. o seguinte telegramma datado de :

Londres, 8 de junho de 1900, ás 12 horas e 35 minutos da tarde:

Apolices de 1879, compradores a 65 1/2 %, vendedores a 66 %.
Ditas externas de 1888, compradores a 65 1/2 %, vendedores a 66 %.
Ditas idem de 1889, compradores a 65 1/2 %, vendedores a 66 %.
Ditas idem de 1895, compradores a 73 1/2 %, vendedores a 74 %.
Funding Loan, compradores a 83 %, vendedores a 83 1/2 %.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em Bolsa, no dia 12 do corrente, 4 apolices da divida municipal da Camara da cidade de Rezende.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 5 de junho de 1900.— J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia União

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 25 DE MAIO DE 1900

Presidencia do Sr. Luiz P. Frias

A' 1 hora do dia 25 de maio de 1900, acham de-se reunidos 18 accionistas no salão do 1º andar do predio n. 7 à rua Fresca, o Sr. director-gerente, de accordo com os estatutos em vigor, declara haver numero legal para funcionar a assembléa, e propõe para presidil-a o Sr. Luiz P. Frias. Sendo esta indicação unanimemente aceita pela assembléa, a Sr. Luiz Frias occupa a cadeira de presidente e convida para secretario o Sr. Antonio V. da Cunha Guimarães.

Aberta a sessão, o Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da sessão anterior, o, submettida á discussão, não havendo quem fizesse observações, foi unanimemente approvada e assignada.

Em seguida, o Sr. presidente declara que, tendo sido esta assembléa convocada especialmente para tratar-se da reforma dos estatutos e de interesses sociaes da Companhia União, convida a directoria a apresentar a sua exposição:

Pede a palavra o Sr. presidente da directoria e lê a exposição seguinte.

«De accordo com a convocação publicada a 11 de maio corrente e, em subsequentes, a presente assembléa geral extraordinaria tem por fim tratar da reforma dos estatutos da Companhia União e de interesse social.

A directoria, tendo sempre prestido a maior attenção ás causas deprimidas do movimento commercial no porto do Rio de Janeiro, julga ser actualmente opportuno para submeter ao vosso estudo e esclarecida approvação a reforma dos estatutos da Companhia União, consultando assim os vossos interesses presentemente e acautelando-os para o futuro.

Pela confrontação da conta «Lucros e perdas» tereis visto que a directoria tem sempre conseguido augmentar a renda da companhia; este resultado, porém, tem sido obtido pela execução de trabalhos extraordinarios e excepcionaes, que já escasseam e podem faltar: está, portanto, a directoria convencida de que a redução do capital da companhia, a trezentos contos de réis (300:000\$), é de grande vantagem para os vossos interesses.

Esta operação poderá ser realizada, resgatando a companhia 1.500 acções, isto é, a metade das acções que possui cada um dos Srs. accionistas, ao preço par de 200\$, pagando mais uma bonificação.

Es sendo necessario para este fim lançar-se mão dos saldos existentes nas contas «Lucros suspensos» e «Fundo de reserva», a directoria precisa que lhe sejam outorgados plenos poderes por esta assembléa, não só para realizar a distribuição desses saldos, como também para vender com apolices (100) geraes da divida publica do valor nominal de um conto de réis e juros de 5 %, que a companhia possui.

Feita a reforma dos estatutos e redução do capital, a directoria, lutando sempre com as difficuldades da época, nutre ainda a esperança de poder conseguir lucros vantajosos para os vossos capitães.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1900.— Joaquim de Mello Franco.— Charles Hue. »

O Sr. coronel Augusto Cesar de Miranda Jordão, relator do conselho fiscal, pede a palavra e lê o parecer seguinte:

«Srs. accionistas— O conselho fiscal, tendo sido convocado pela directoria da Companhia União, para uma reunião extraordinaria, compareceu no escriptorio da companhia, à rua Fresca n. 7, à 1 hora do dia 16 de maio de 1900; achando-se presentes os directores, foi lida a exposição que deve ser apresentada á assembléa geral extraordinaria, solicitando autorização para reformar-se os estatutos,

reduzir-se o capital á metade do actual e vender as apolices geraes da divida publica, pertencentes á companhia.

Além desta exposição, a directoria apresentou verbalmente diversos motivos ponderosos de interesse social, que demonstram as vantagens desta operação, sendo, portanto, o conselho fiscal do parecer: Que sejam apresentados á assembléa geral extraordinaria a reforma dos estatutos, a permissão solicitada para a venda das apolices da companhia e a redução do capital, pela forma proposta pela directoria; deliberação que mereceram approvação plena do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1900. — Augusto Cesar de Miranda Jordão. — Antonio José Alves. »

O Sr. director-presidente, pedindo de novo a palavra, demonstrou as vantagens resultantes da reforma dos estatutos e concluiu solicitando da assembléa autorização expressa para vender-se com apolices geraes da divida publica do valor nominal de um conto de réis e juros de 5 %, pertencentes á companhia, e para distribuir pelos Srs. accionistas, não só o producto da venda dessas apolices, como também os saldos das contas — Fundo de reserva e lucros suspensos — resgatando-se no acto dessa distribuição a metade das acções que possuem os Srs. accionistas, que serão todos obrigados a apresentar no escriptorio da companhia as cautelas de suas acções, para serem substituidas.

Apresentada em seguida a reforma dos estatutos, foi unanimemente approvada, concedendo a assembléa por unanimidade de votos, autorização expressa á directoria para vender com apolices geraes da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros de 5 %, pertencentes á Companhia União, e identica autorização para distribuir pelos Srs. accionistas o producto da venda das referidas apolices e o valor dos saldos das contas — Fundo de reserva e lucros suspensos — de accordo com a proposta apresentada pela directoria, ficando os Srs. accionistas obrigados a entregar no escriptorio da companhia as cautelas de suas acções para serem substituidas por outras com o numero de acções reduzido á metade, assignando os seus possuidores ou procuradores as respectivas transferencias.

Achando-se terminados os trabalhos da assembléa, o Sr. accionista Manoel Jorge Henrique pede ao Sr. presidente para lavrar-se a acta da presente sessão desde já, para ser assignada pelo Sr. presidente, secretario pelo conselho fiscal e por mais tres Srs. accionistas.

O Sr. presidente submete esta indicação á assembléa, que a approva, resolvendo que fosse assignada a acta pelo Sr. presidente, secretario, pelo conselho fiscal e pelos Srs. accionistas Dr. Carlos A. Hastings, T. D. Brum e Manoel Jorge Henrique.

O Sr. presidente declara então que, nada mais havendo a tratar, levanta a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, para lavrar-se a presente acta, que, sendo lida, foi approvada unanimemente e assignada.

Sala das sessões, 25 de maio de 1900.— Luiz P. Frias, presidente.— Antonio V. da Cunha Guimarães, secretario.

ESTATUTOS DA COMPANHIA UNIÃO

CAPITULO I

Da companhia, sede, fins e duração

Art. 1.º A sociedade anonyma «Companhia União», fundada em 5 de novembro de 1889, reger-se pelos presentes estatutos e pela lei e regulamento das sociedades anonymas nos casos omissos.

Art. 2.º A sede e foro juridico da companhia são na Capital Federal.

Art. 3.º Os fins da companhia são:

§ 1.º O serviço de transporte de agua em embarcações apropriadas e o seu fornecimento

nos navios de qualquer espécie, no Rio de Janeiro, a vapor ou a vela, dentro ou fora do porto do Rio de Janeiro.

§ 2.º O abastecimento de água a quaesquer edificios ou estabelecimentos publicos ou particulares situados dentro ou fora da bahia do Rio de Janeiro e sua circumvisinhança.

§ 3.º O emprego de suas barcas e material em serviços maritimos de qualquer natureza que possam convir aos interesses da companhia.

Art. 4.º O prazo de duração da companhia é de vinte annos, contados da data destes estatutos, podendo ser prorogado por deliberação da assemblea geral.

CAPITULO II

Do capital social e dos accionistas

Art. 5.º O capital da companhia é de trezentos contos de réis (300:000\$), dividido em mil e quinhentas (1.500) acções nominativas de duzentos mil réis (200\$) cada uma.

Art. 6.º Cada acção é indivisivel com relação á companhia, a qual não reconhece mais de um proprietario para uma acção.

Art. 7.º As acções são representadas por cautelas nominativas assignadas pelos dous directores da companhia.

Art. 8.º As transferencias das acções serão feitas por termo lavrado em livro especial, no escriptorio da sede da companhia, e assignado pelo cedente, pelo cessionario, ou seus legitimos representantes e procuradores, e pelo director-gerente.

CAPITULO III

Da administração

Art. 9.º A companhia é administrada por uma directoria, composta de dous membros, sendo um gerente e outro presidente designadamente eleitos pela assemblea geral dos accionistas, de tres em tres annos, por maioria relativa de votos, e escrutinio secreto; decilhando a sorte, em caso de empate.

§ 1.º Os directores eleitos não poderão entrar no exercicio do cargo sem depositar nos cofres da companhia cincuenta (50) acções cada um, as quaes servirão de caução á sua responsabilidade, enquanto durar o mandato.

A caução será feita por termo no livro das transferencias e declaração no registro de acções.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos, quando não o sejam, servirão até que a nova directoria se apresente legalmente constituida para tomar posse.

§ 3.º Não poderá ser director indiviluo que estiver impedido de negociar, segundo as disposições do Código Commercial, bem como não poderão exercer conjuntamente o cargo de director pai e filho, sogro e genro, irmãos ou cunhados durante o cunhado, parentes por consanguinidade até o segundo grão e socios da mesma firma.

§ 4.º No impedimento ou ausencia de um membro da directoria por mais de 60 dias, o que estiver em exercicio chamará, de accordo com o conselho fiscal, um accionista que exerça as respectivas funcções, até que o director effectivo compareça; no caso, porém, de impedimento excedente de quatro mizes, renuncia ou fallecimento, a vaga será preenchida conforme se estabelece neste parágrafo, até a primeira assemblea geral, na qual o cargo será definitivamente provido, servindo o eleito pelo tempo que faltava ao substituido, fazendo sempre a caução determinada pelo art. 9.º, § 1.º

§ 5.º O director-gerente vencerá o honorario mensal de e o director-presidente o de.

§ 6.º A directoria se reunirá ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente todas as vezes que for necessario, lavrando-se acta de suas deliberações.

§ 7.º As deliberações da directoria serão tomadas, em geral, por maioria de votos.

No caso de licitação ou de tratar-se de aquisição, alienação de bens ou de negocios de grande importancia, para a companhia, será convocado o conselho fiscal, decidindo então a maioria.

Art. 9.º São attribuições da directoria:

§ 1.º Administrar todos os negocios da companhia, adquirir quanto for necessario aos seus fins, alienar tudo quanto for dispensavel, exercer mandato, que é pleno dentro dos limites dos estatutos e da lei, e nelle se inclue o direito de transigir e de resolver amigavelmente as questões com terceiros, demandar e ser demandada, constituindo os procuradores que forem necessarios.

§ 2.º Tratar com os poderes publicos.

§ 3.º Celebrar contractos para qualquer fim social.

§ 4.º Fixar o numero, cathegoria, funcções e vencimentos dos empregados; nomeal-os, remuneral-os, suspentel-os, multal-os e demittir-os.

§ 5.º Autorizar, dos lucros liquidos, o pagamento dos dividendos semestrais.

Art. 10.º Ao director-gerente compete:

§ 1.º Fazer executar os estatutos e resoluções da assemblea geral.

§ 2.º Convocar a assemblea geral ordinaria e extraordinaria.

§ 3.º Assignar com o director-presidente as acções e quaesquer titulos de responsabilidade da companhia.

§ 4.º Dirigir o expediente e todos os mais serviços da companhia.

§ 5.º Promover a cobrança do que for devido á companhia e depositar no banco designado pela directoria as sommas arrecadadas.

§ 6.º Fazer o pagamento das despesas resolvidas pela directoria.

§ 7.º Assignar as transferencias das acções.

CAPITULO IV

Das lucros e fundo de reserva

Art. 11. Dos lucros liquidos verificados semestralmente, depois de deduzidas todas as despesas da companhia, serão tirados:

De 5 a 10 % para fundo de reserva;

De 5 a 20 % para deterioração do material da companhia, e uma quota destinada á conta de «Lucros Suspensos».

Do restante se fará distribuição, como dividendo, aos accionistas.

Art. 12. Logo que o fundo de reserva atingir á importancia de cem contos de réis (100:000\$000) cessará a accumulção, sendo, porém, restabelecido sempre que for desfalcado.

A porcentagem destinada á deterioração do material cessará quando se elevar á importancia de cento e cincuenta contos de réis (150:000\$000), e bem assim a quota destinada á conta de «Lucros Suspensos» quando atingir á importancia de trinta contos de réis (30:000\$000).

Art. 13. O fundo de reserva será empregado em applicação da divida publico ou em conta corrente de movimento ou de prazo em bancos que a directoria julgar idoneos.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 14. O conselho fiscal, composto de tres membros, será eleito todos os annos pela assemblea geral ordinaria.

Art. 15. Ao conselho fiscal compete:

§ 1.º Resolver qualquer duvida ou divergencia que se suscitar entre os directores, uma vez que seja para esse fim convocado;

§ 2.º Zelar pela fiel observancia dos estatutos e resoluções da assemblea geral;

§ 3.º Emitir parecer sobre os assumptos que for ouvido pela directoria.

§ 4.º Examinar, na forma da lei, os livros, contas, titulos, documentos e balanços, afim de dar parecer á assemblea geral.

§ 5.º Solicitar da directoria quaesquer informações e esclarecimentos que julgar convenientes ao bom andamento dos negocios da

companhia, no caso de remisa, convocar a assemblea para prover como convier.

CAPITULO VI

Das assembleas gerais

Art. 16. A assemblea geral será composta de todos os accionistas inscriptos nos livros da companhia, e cada acção dará direito a um voto.

Art. 17. O anno social da companhia terminará em 31 de dezembro, devendo reunir-se, do mez de abril a junho de cada anno, a assemblea geral ordinaria, para o fim de tomar contas á directoria, eleger os membros do conselho fiscal e directores e prover em tudo que interesse á companhia, e constituesse pelo comparecimento de accionistas que representem, pelo menos, a quarta parte do capital.

Art. 18. Si no dia aprazado não se reunir a assemblea geral ordinaria, o director gerente designará outro dia para a reunião. No lugar e hora designados no respectivo annuncio, funcionará a assemblea com o numero de accionistas que comparecer.

Art. 19. A assemblea geral extraordinaria se reunirá quando a directoria, o conselho fiscal ou accionistas que representem a quarta parte do capital julgarem conveniente aos interesses sociais.

Art. 20. Quando se tratar de reforma dos estatutos, liquidação, dissolução, alheiação ou mudança da sede da companhia, a assemblea geral só se constituirá com a presença de accionistas, que representem, pelo menos, dous terços do capital social.

Art. 21. Nas assembleas geraes extraordinarias sómente se tratará do assumpto objecto da convocação.

Art. 22. A convocação da assemblea geral ordinaria ou extraordinaria se fará por annuncios publicados nos jornaes e com intervallo, o primeiro de 15 dias e os demais de cinco dias, designando-se o objecto e fim da reunião.

Art. 23. Si nos casos especiaes não comparecerem accionistas em numero legal para funcionar a assemblea extraordinariamente, nova convocação será feita, com o prazo de cinco dias, e, si nesta ainda não se reunir numero sufficiente, se fará terceira convocação, por annuncios e cartas, declarando-se que a assemblea resolverá com o numero de accionistas que comparecer no dia, hora e lugar designados.

Art. 24. A assemblea geral compete:

§ 1.º Eleger os directores e membros do conselho fiscal.

§ 2.º Ordenar exames e inqueritos, podendo confiar-os a delegados especiaes que não sejam accionistas.

§ 3.º Alterar os ordenallos da directoria.

§ 4.º Deliberar e resolver sobre todos os assumptos que interessem á companhia.

Art. 25. Reunidos os accionistas em assemblea geral, o director-presidente a presidirá e convidará um accionista para secretario, ficando assim constituida a mesa.

Art. 26. As resoluções da assemblea geral, tomadas de conformidade com os estatutos, obrigam os accionistas dissidentes e ausentes. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1900.

(Seguem-se as assignaturas.)

Directores da Companhia União;

Commendador Joaquim de Mello Franco, rua dos Benedictinos n. 19.

Charles Hue, rua Fresca n. 7.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, foi archivada nesta repartição, sob n. 2.658, a acta da assemblea geral da Companhia União, de 25 de maio ultimo, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de junho de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Acham-se ao lado duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas, e o grande sello.

Sociedade de Credito Urbano**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De 4 de Junho de 1900

Aos quatro dias do mez de junho de 1900, reunidos no escriptorio da Sociedade de Credito Urbano, á rua do Hospicio n. 54, a 1 hora da tarde, accionistas representando 1.481 acções, o Sr. Dr. Francisco de Paula Valladares declarou que, sendo esta a segunda convocação, dava por installada a assembléa, nos termos do art. 15, § 3º do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, e indicava para presidil-a o Sr. Dr. Joaquim José Barrão, o qual com assentimento dos presentes assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. A. Ferreira dos Santos e Lucio de A. Mello.

O Sr. presidente manda ler o relatorio, publicado pela imprensa, e o parecer do conselho fiscal, os quaes, postos em discussão, são approvados sem debate.

Annunciada a eleição dos membros da administração, corridos os escrutínios para directores, conselho fiscal e supplentes respectivos, são proclamados: presidente o Dr. Francisco de Paula Valladares, thesoureiro o Dr. Miguel Lucio de Albuquerque Mello. Conselho fiscal os Srs. Drs. Herculano M. Inglez de Souza, Joaquim José Barrão e Guilherme A. C. de Oliveira, e supplentes os Srs. A. Ferreira dos Santos, Antonio da Rocha Moura e João Leoncio da Costa.

A pedido do Sr. Guilherme de Oliveira, o Sr. presidente consulta os accionistas se continúa em vigor a deliberação tomada pela assembléa de 31 de julho de 1897, concernente á collocação de acções, e por votação unanime é confirmada aquella deliberação.

Nada mais havendo a tratar é lida esta acta e em seguida approvada, sendo assignada, a requerimento do Sr. A. R. de Moura, pela mesa e conselho fiscal eleito. E eu, A. Ferreira dos Santos, secretario, a fiz escrever e subscrevo. — Joaquim José Barrão. — A. Ferreira dos Santos. — Lucio de A. Mello. — Guilherme A. C. de Oliveira. — Herculano M. Inglez de Souza.

Collegio do Caraca**ESTATUTOS (*)**

Este collegio fundado ha mais de 80 annos, collocado no pincaro da serra do mesmo nome, estabelecimento de ensino secundario tão conhecido pelos paes de familia, tem por fim, não só preparar os moços para matricula nos cursos de ensino superior e á obtenção do gráo de bacharel em sciencias e letras, sinão educar a mocidade brasileira, que só desta arte terá a esperança da Patria, o arrimo da religião e o consolo da grande familia que todos estremecemos.

Occupa hoje o collegio um novo e vasto edificio nas melhores condições de hygiene e salubridade, proprias de sua situação topographica.

As salas, quer particulares, quer das aulas, os pateos, a igreja, magnifico e sumptuoso templo em estylo gothico, são illuminados com luz electrica.

O Caraca, para se conformar com o decreto de 20 de maio de 1899, adoptou e já está cumprindo o programma do Gymnasio Nacional.

São, pois, as disciplinas distribuidas em seis annos de estudos, da maneira por que são organizadas e ensinadas no dito Gymnasio. Só o alumno que tiver cursado todas as materias e na ordem determinada pelo decreto n. 3.251, poderá prestar o exame de madureza no mesmo collegio.

O curso completo comprehendendo as linguas: portugueza, franceza, ingleza, allemã, latina e grega; as sciencias: arithmetica, algebra, geometria, trigonometria, elementos de

mecanica e astronomia, de physica e chimica, de historia natural, geographia, chorographia do Brazil, logica, desenho, musica vocal (obrigatoria), musica instrumental (facultativa), piano (facultativo).

Essas disciplinas são distribuidas por seis séries ou annos de estudo, de accordo com o programma do Gymnasio Nacional e observadas as prescripções constantes do art. 9º e paragraphos do decreto de 8 de abril de 1899.

Essas séries ou annos comprehendem respectivamente as seguintes materias:

1º anno — Arithmetica, geographia, portuguez, francez e desenho (17 horas semanais).

2º anno — Arithmetica e algebra, geographia, portuguez, francez, inglez e desenho (18 horas semanais).

3º anno — Algebra e geometria, geographia, portuguez, francez, inglez, allemão, latim e desenho (21 horas semanais).

4º anno — Geometria e trigonometria, algebra, portuguez, francez, inglez, allemão, latim, grego, historia e desenho (22 horas semanais).

5º anno — Mecanica e astronomia, inglez, allemão, latim, grego, historia, physica e chimica, litteratura e desenho (24 horas semanais).

6º anno — Mathematica, geographia, francez, inglez, allemão, latim, grego, historia do Brazil, physica e chimica, historia natural, litteratura, logica e desenho (24 horas semanais).

O collegio admite tambem alumnos que, independente de seriação, frequentem as aulas que lhes forem necessarias para matricula em cursos que não exigem exame de madureza, como sejam os de commercio e os de guerra, marinha, pharmacia, odontologia, etc.

Haverá duas épocas de exames: a 1ª, no fim do anno lectivo e a 2ª no começo.

O processo de exames será prestado pelo que a respeito dispõem os arts. 12 e seguintes do decreto de 8 de abril de 1899.

No exame de madureza constituirão objecto de prova todas as disciplinas do curso, desde que o candidato pretenda o gráo de bacharel em sciencias e letras; ser-lhe-hão, porém, dispensadas as provas de mecanica e astronomia, inglez ou allemão, grego e litteratura, desde que apenas vise obter certificado de estudos medios ou secundarios, que o habilitem á matricula em curso superior.

CONDIÇÕES

1.º O collegio só admite alumnos maiores de 10 annos e menores de 18.

2.º O alumno deve exhibir certidão de baptismo e attestato de vaccina com resultado de 1900.

3.º Cada alumno deve ter no Rio de Janeiro ou em alguma cidade visinha, como sejam Ouro-Preto, Bello Horizonte, Santa Barbara, etc., um correspondente para os casos previstos no regulamento interno do collegio.

4.º A pensão dos alumnos será paga em tres prestações adelantadas: a primeira no dia da entrada (1º de outubro); a segunda no dia 1 de janeiro; a terceira no dia 1 de abril, sendo cada uma de 15%, ao todo 45%; independente da pensão, pagarão: joia 60\$, lavagem de roupa 55\$, luz 20\$000.

Papel, cadernos, pennas, lapis, tinta, etc. são fornecidos pelo collegio, mediante 5\$ mensaes.

OBSERVAÇÕES

1.º Trimestre principiado será pago por inteiro. (O alumno, cujos paes não tiverem pago o trimestre adelantado, será, depois de um primeiro e segundo aviso aos mesmos, entregue ao correspondente.)

2.º Mediante aviso prévio, mandado pelo telegrapho ao collegio, com antecedencia de cinco ou seis dias, os alumnos encontrarão condução na estação de Ouro Preto pelo diminuto preço de 35\$ por cada um.

3.º O collegio mantem um enfermeiro bem experimentado e uma pharmacia bem fornecida.

4.º O medico da casa póde ser chamado pelo telephone, a toda e qualquer hora, contribuindo cada alumno com 10\$ annuaes.

5.º O collegio, já assás conhecido pela sua regularidade na disciplina em todo o Brazil, possui um corpo docente de professores nacionaes e estrangeiros, habilitado por uma longa pratica de ensino. — O director, padre H. Lacoste.

Certifico que a sociedade anonyma *Gazeta Commercial e Financiera* archiou nesta Junta em 26 de setembro de 1893 os seguintes documentos de sua constituição: guia de pagamento do sello; estatutos; certificado do deposito; lista dos accionistas e acta de installação; acta da assembléa geral extraordinaria; e reforma dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 22 de maio de 1900. — O official maior, *Honorio de Campos*.

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje foi archivada nesta repartição, sob n. 2.655, a acta da assembléa geral da sociedade anonyma *Gazeta Commercial e Financiera*, de 18 de julho de 1899, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma sociedade.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de maio de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.867 bis. — Memorial descriptivo acompanhando um ped do de privilegio de melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente n. 2.867, por seu concessionario A. Euterpio Borges, morador nesta Capital

Os melhoramentos que introduzo na minha invenção privilegiada pela patente n. 2.867, referem se especialmente ao cesto C que encosta na parede superior ou tecto do balão, dispensando o vaso A do gerador da invenção primitiva, produzindo se o gaz dentro mesmo do gazometro.

A haste D da invenção primitiva é substituida pelo tubo c' dos melhoramentos presentes; este tubo, fixo no tecto do balão atravessa este, acabando na haste exterior em fórma de funil para o fim de receber por ali uma carga de carbureto, que cahê directamente na agua no fundo do gazometro; seguindo a direcção indicada pelas flechas, o carbureto espalha-se pelos lados por effeito da peça conica D presa na extremidade inferior do tubo c' assim evitando-se que o gaz formado por alguma pedra do carbureto caida mesmo por baixo do tubo c' possa sahir por esse tubo. Uma boia E no fundo do gazometro e que pode ser retirada por meio das cordas e e fixas ás boias e' e' serve para retirar as impurezas e restos do carbureto servido, dispensando o esvaziamento completo do gazometro.

Tambem faz parte do presentes melhoramentos, o systema automatico de carregar o aparelho e que consiste no aparelho F, representado em corte na fig. 2 e em plano na fig. 3.

Este aparelho é fixo em uma das columnas que guiam o balão, como se vê na fig. 1.

Consiste em uma caixa G, dentro da qual e em cada extremidade giram duas rodas f¹, em torno das quaes circula uma fita sem fim de fazenda ou outra materia conveniente que tem pegadas umas pequenas peças de materia conveniente, com os lados levantados, em fórma de U, a fim de impedir que caia dos lados o carbureto que se colloca sobre a fita.

Funciona esta fita da seguinte maneira: fixa ao mesmo eixo da roda f¹ ha, na parte

(*) Reproduzido por ter sahido incompleto no "Diário Official", de 3 do corrente mez.

externa da caixa G, uma roda dentada h; uma alavanca H, fixa em uma extremidade e h', ao balão, por meio de uma corda e tendo a outra extremidade h', em angulo com uma unha que pega nos dentes da engrenagem h, de forma que, abaixando-se o balão, puxa a alavanca-balanço H, que, dando um pequeno movimento giratorio à roda dentada h, faz avançar a fita g, deixando cair um pouco de carbureto pelo tubo c' dentro do gazometro; formando-se o gaz, sobe o balão e a alavanca H, pelo seu peso maior da extremidade h', desce em posição de pegar outro dente da engrenagem h, podendo para esse fim ser a cunha articulada.

O carbureto pôde ser banhado em petroleo ou em outra materia oleosa, antes de ser empregado, a fim de evitar que se desenvolva o gaz logo ao cair na agua do cano c' ou pôde tambem, ao cair no tubo c', atravessar uma camada de materia oleosa para esse fim posta no nivel da agua que ha no dito tubo c'.

Assim melhorado o meu aparelho, torna-se o mais simples, completo e de mais facil funcionamento, como me tem demonstrado a pratica de experiencias já realizadas.

Em resumo, reivindico como caracteristico dos melhoramentos:

1º, no aparelho privilegiado pela patente n. 2.867, a applicação da cesta C, apoiada sobre o tubo do balão e desenvolvendo o gaz dentro mesmo do gazometro;

2º, a substituição da haste D da invenção principal pelo tubo c', que atravessa o balão, terminando na extremidade superior, em forma de funil e na parte inferior por uma peça conica, com o fim de espalhar o carbureto que é lançado nesse tubo;

3º, no aparelho melhorado acima descrito, o systema de carga automatico, consistindo no aparelho representado nas figs. 2 e 3, constituido pela caixa G, tendo as duas rodas f f' em que giram uma tira sem fim g sobre que são fixas umas peças com lados levantados, em forma de U, fita destinada a levar aos poucos e deixar cair no tubo c' pequena quantidade de carbureto, pelo movimento de avanço que recebe da roda dentada h, actuada pela alavanca-balanço H, presa em uma extremidade h' ao balão e tendo a outra h' em angulo com uma articulada que pega nos dentes da engrenagem h, conforme desce ou suba o balão, substancialmente como descrito no presente relatorio e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1899. — Como procurador, Adolpho Bailly.

N. 3.026—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma lampada portatil de gaz acetyleno. «Invenção de Giuseppe Marchy, morador em S. Paulo.*

A presente invenção tem por objecto uma lampada portatil de gaz acetyleno, cujas vantagens deixei de numerar, pois serão facilmente verificadas na pratica, em que, certamente, nada deixará a desejar, sendo superior ás congêneres.

Deixo igualmente de me referir á sua construcção exterior que poderá ser de luxo ou não, conforme a apparencia e applicação que se queiradar-lhe, o que variará tambem o seu preço. No desenho anexo represento, a titulo de especimen, uma lampada de luxo, com enfeites, guarnições e braços de phantasia.

Passo a descrever a sua construcção, referindo-me ao desenho:

A fig. 1 é uma vista de elevação da lampada.

A fig. 2 é um corte longitudinal da fig. 1.

A fig. 3 é um corte pela linha AB da fig. 2.

A fig. 4 é uma vista do fundo C, fig. 2.

A fig. 5 é um detalhe do fecho do fundo, em tamanho natural.

Das são as partes principaes da lampada: o gerador, deposito de gaz na parte inferior,

em forma de cylindro, e o deposito de agua, na parte superior, em forma de globo, podendo tambem ser de outra forma.

No deposito de agua vê-se a valvula d de entrada da agua e a valvula d' reguladora da queda da agua no gerador.

Atravessando o deposito de agua ha o tubo l que vae até ao gerador e é destinado a conduzir o gaz ao bico de consumo.

A parte inferior da lampada, onde está o gerador e deposito de gaz, compõe-se das seguintes peças: vaso externo E que constitue o corpo da lampada; um segundo vaso, interno, E' formando com o primeiro uma camara 3 de agua, dividida em duas partes, pelas paredes ff, fig. 3; estas paredes tem na parte inferior uma valvula de dobradiça 4, tendo um furo capilar para passagem da agua, na direcção opposta á abertura da valvula, de uma para outra parte da camara.

Dentro deste vaso E' é collocada um outro G, deposito de carbureto, que tem na parte superior uma cobertura 2 de tela, com o fim de espalhar sobre o carbureto as gotas de agua vindo pelo regulador d'.

O porta-carbureto G é introduzido no vaso E' por baixo, de forma a evitar os inconvenientes de carga e limpeza pela parte de cima, o que sempre suja a lampada, etc.; fica seguro no seu lugar por meio de um fundo C, fig. 4, que se adapta e prende nos ganchos c c, por um pequeno movimento giratorio que obriga a barra c' a enganchar em c; tem este funil, uma arruela de borracha que faz junta hermetica por meio da pressão produzida pelo fecho F com eixo excêntrico.

Um tubo 6 com sahida pela parte inferior da lampada e communicando a camara 3 com a atmosfera exterior, é destinado á sahida do gaz, em caso de excesso de produção, e tem na extremidade de fora, uma rede de segurança, destinada a evitar qualquer contacto com o interior.

E' da seguinte forma o funcionamento da lampada:

Posta a agua no deposito D e collocado o porta carbureto no seu lugar, depois de carregado, dá-se passagem á agua por meio do regulador d' que tem um mostrador com ponteiros; a agua cahe em gotas sobre a rede 2, e espalha-se em pequeninas gotas sobre o carbureto, desenvolvendo o gaz que segue pelo tubo l para o bico. Desenvolvendo-se maior quantidade de gaz do que a consumida, espalha-se pelo vaso E' e passando pela abertura 5 vae para a camara 3 onde deposita-se; sendo ainda grande a produção, o gaz recalca a agua da camara 3, obrigando a a passar pelo furo capilar da valvula 4 e fazendo subir o nivel da outra metade da camara 4; si a pressão for muito forte, toda a agua de uma metade da camara passa para a outra, até que o gaz passando tambem pelo furo, atravessa a gua e sahe pelo tubo 6, de segurança, evitando-se qualquer perigo de explosão por ser a sahida do tubo 5 por baixo da lampada, ponto afastado do bico, e tendo além disso a rede de segurança já mencionada. Mas este escapamento não se dará visto que a pressão, causada pela quantidade de gaz no deposito, impedirá a continuação da queda das gotas de agua, até que, pelo consumo, volta a operação a effectuar-se.

Em resumo, reivindico como pontos constitutivos da invenção:

Na lampada portatil de gaz acetylene descrita no presente relatorio e representada no desenho anexo:

1º, o deposito de agua D com valvula d e regulador d'; o gerador e deposito de gaz, constituido pelo vaso externo E, segundo vaso E', formando com o primeiro a camara 3 para agua, sendo essa camara dividida em duas partes pelas paredes ff que tem na sua extremidade inferior as valvulas 4 de dobradiça, com furo capilar; o porta carbureto G que se colloca introduzindo-o pela parte de baixo da lampada e fixa-se pelo systema de

barra ou travessa c', enganchando em c e pelo fecho F; tendo o porta carbureto uma rede ou tela 2 sobre a qual cahem as gotas de agua que desse modo se espalham; a abertura 5 de passagem do gaz; o tubo l conducto do gaz ao bico; e o tubo 6 de sahida do excesso de gaz, communicando a camara 3 com o ar livre e tendo na extremidade inferior uma rede de segurança. Como Minuciosamente representado no desenho anexo;

2º, o funcionamento da lampada acima, como substancialmente descrito no presente relatorio e representado no desenho.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1899. — Como procurador, Adolpho Bailly.

N. 3.099—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para applicação das fibras da casca da amoreira á fabricação de tecidos, invenção de João Francisco de Lemos, residente nesta Capital.*

A minha invenção consiste em trazer para a industria de tecelagem um elemento novo e de facil applicação.

Depois de varias observações e estudos cheguei ao resultado evidente de que as fibras da casca da arvore denominada «amoreira» podem com vantagem servir para a confecção de tecidos delicados ou grosseiros.

O desfibramento da casca da referida arvore tanto se pôde operar com ella verde ou secca, trabalho este que poderá ser feito por machinas hydraulicas ou mecanicas que se prestem a tal serviço, dando por consequente um resultado superior ao das amostras que junto, visto o desfibramento apresentado ter sido todo manual.

A extracção da casca da «amoreira» é feita pelos processos communs e conhecidos.

Desfibrada devidamente a casca da mencionada arvore, as suas fibras de comprimento mais ou menos regulares apresentam uns fios ora sedosos e delicados, ora grosseiros e asperos, de cor que oscilla entre o branco firme e o amarello desmaiado.

Estes fios pela sua maleabilidade e delicadeza se prestam perfeitamente a servir de materia prima para a confecção de tecidos fabricados pelos processos de tecelagem até hoje conhecidos e por outros que venham a ser mais aperfeiçoada.

Reivindico pois, como ponto caracteristico de minha invenção a applicação das fibras da casca de arvore denominada «amoreira» para servir de materia prima para confecção de tecidos quer grosseiros, quer delicados.

Capital Federal, 3 de abril de 1900. — João Francisco de Lemos.

N. 3.040 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica do Estados Unidos do Brazil, para uma graxa composta propria para os bocks de carros; invenção de A. J. Peixoto de Castro, industrial morador nesta Capital.*

Consistea invenção em uma graxa composta propria para os bocks e eixos de carros carroças, tramways, wagons de estradas de ferro, etc., e fins semelhantes, que tem a grande vantagem sobre as actualmente empregadas de ser de maior duração e menos prejudicial para os eixos em que é empregada.

Compõe-se a graxa de sebo em rama ou derretido ou de redenho, de quaesquer animaes com o addicionamento de uma ou mais materias causticas diluidas em agua.

Como ficou dito, essa graxa, além de suas propriedades economicas de menor estrago produzir nas peças em que se applicar, tem ainda a de ter maior duração do que qualquer outra usada, o que lhe dará uma grande acceitação.

Em resu no, reivindico como constituindo minha invenção.

Uma graxa composta, propria para os *bocks* e eixos de carros, carroças, tramways, wagons de estradas de ferro, etc., e fins semelhantes, composta de cebo em rama ou derretido ou de redenho de quaesquer animaes com o addicionamento de uma ou mais materias causticas diluidas em agua, com a grande vantagem, sobre as actualmente usadas, de ser de maior duracao e menos prejudicial, para as peças em que for applicada.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1899.—
Como procurador, Adolpho Bülly.

N. 3.093 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Novo systema de tracção mecanica para auto-oveis, sem correntes nem correias, de mudanças de velocidades e marcha para deante e para traz. Invenção de Lucien Landier, Felix Dubuisson de Christot e Charles Stokes, domiciliados em Lyão (França).*

O objecto da invenção é um novo systema de tracção mecanica directa para automoveis, sem correntes nem correias, comportando mudanças de velocidade e marcha para deante e para traz e funcionando, segundo for desejado ou a força de que se precisar, com um motor simples ou com motores emparelhados.

O dezenho annexo representa nosso systema applicado a um carro dotado de um motor disposto em sua parte deanteira; pôde-se, porém, applicar a invenção a carros dotados de motor disposto em qualquer outro lugar.

A fig. 1 representa nosso dispositivo em elevação e secção pela linha 1-2, e a fig. 2 é uma vista do mesmo, em plano invertido. As figs. 3 e 4 são vistas em plano, representando modificações de installação do motor ou dos motores emparelhados.

O nosso systema de tracção se compõe de um eixo de transmissão de força, disposto longitudinalmente e supportado intermediariamente por mancas de espheras, montadas em travessas da armação do carro. Aquelle eixo é constituido por um tubo ôco e formado de duas partes: uma A, actuada directamente pelo motor, e a outra B, destinada a transmittir, no momento dado, ao eixo motor detraz do carro, o movimento que puder-lhe ser communicado por sua parte deanteira. Essas duas partes de eixo A e B são ligadas por meio de um pino cylindrico G montado de modo fixo no eixo B e que revolve em espheras na sua parte deanteira, no eixo A. Essa disposição de montagem do eixo de transmissão em duas partes permite-lhe alongar-se e se encurtar algum tanto, e por conseguinte supportar as fortes trapidações.

Transmitta-se o movimento do eixo A' ao eixo B por meio de um engate de fricção que serve ao mesmo tempo de volante para regular a marcha do motor e de uma corôa C é chavetada na primeira parte do eixo A, achando-se a outra corôa montada na segunda parte do eixo B por uma chavetagem de corrediga E, de modo a poder essa ultima corôa D correr longitudinalmente sobre seu eixo, ficando ao mesmo tempo solidario com este na sua rotação.

Soltam-se essas duas corôas por meio de uma alavanca manobrada pelo conductor do carro, e cuja haste operadora se termina por um garfo, que se prende em uma garganta F, praticada no cubo da corôa D. Uma mola I, montada no eixo B, entre uma parada fixa H e a extremidade do cubo da corôa D, tende constantemente a prender entre si as duas corôas.

O movimento se transmitta finalmente do eixo B ao eixo motor J por um rodete P, montado no eixo B de modo a poder correr sobre este e que é susceptivel de engrenar, quer com a roda R de marcha para deante,

quer com a roda S de marcha para traz. Estas duas rodas são solidarias e reunidas entre si por um cubo T que pôde correr sobre o eixo J, tendo para esse fim na largura occupada por essas rodas uma secção polygonal, e sendo o cubo de uma dessas rodas dotado de uma garganta L, em que se prende o garfo de uma alavanca ligado a um dispositivo operador qualquer: alavanca ou volante, situado ao alcance do conductor. Em consequencia da solidariedade que existe entre as duas engrenagens R, S, o conductor pôde assim por uma só manobra passar da marcha para deante para a marcha para traz, ou inversamente.

Para se poder obter velocidades diferentes na marcha do carro, empregando-se um só rodete e uma só roda, dotamos esse rodete e esta roda de uma dentadura arqueada e um tanto adelgada nas extremidades, afim de permittir o contacto dos dentes respectivos entre si, não em toda sua altura, mas somente em suas partes centras. Davido a esta forma nova de dentadura arqueada, podemos dispor na mesma roda R de marcha para diante, diversas ordens de dentadura, taes como M, N, O, susceptiveis, apezar de sua differença de raio, de engrenar cada uma em condições satisfactorias com o mesmo rodete P.

Segundo a velocidade que quizer dar ao seu carro o conductor, só terá portanto de deslocar o rodete P sobre seu eixo para o prender na dentadura correspondente da roda R, operação que effectuará instantaneamente, operando sobre uma alavanca de sector ligada a um garfo que abraça a extremidade deanteira do cubo do mesmo rodete. A roda de marcha para traz S é dotada da mesma dentadura arqueada que a roda R, tendo, porém, somente a ordem de dentes correspondentes á pequena velocidade.

Nessas diversas deslocções do rodete, a extremidade trazeira do eixo B se acha supportada e revolve sobre espheras na parte deanteira da peça especial V, a qual, por sua vez, é montada sobre espheras no cubo T das rodas R, S.

No eixo motor é collocado o differencial usual Z.

O nosso systema de tracção é applicavel a qualquer typo de carro. Em lugar de ser actuaado directamente pelo motor, como representam as figs. 1 e 2 dos desenhos annexos, pôde-se actuar, como representa a fig. 3, por transmissão do angulo, ou como representa a fig. 4, por meio de um motor duplo e transmissão igualmente por rodas angulares.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o systema de transmissão de força para automoveis que se descreveu acima, compoendo-se de um eixo longitudinal em duas partes, disposto de modo tal que, sendo sua primeira parte movida por um motor simples ou motores emparelhados, o movimento se transmitta á segunda parte do mesmo eixo por meio de um engate de fricção servindo igualmente de volante, e dessa parte ao eixo motor pelo intermedio de um rodete e uma engrenagem;

2º, em combinação com esta primeira reivindicção, a disposição de duas rodas solidarias entre si que, susceptiveis de correrem sobre o eixo motor, conservando-se ao mesmo tempo solidarias com este em sua rotação, servem, segundo a roda que se prender em seu rodete, para dar a marcha para deante ou a marcha para traz;

3º, para a transmissão da força ao eixo motor, a disposição de uma engrenagem montada no mesmo eixo e tendo em uma superficie plana um certo numero de ordens de dentaduras de raios differentes, afim de se poder, por meio de um só rodete movel que vem engrenar com uma ou outra das dentaduras, obter para o eixo motor velocidades differentes;

4º, em combinação com a reivindicção n. 3 a disposição, na mesma engrenagem, de deu-

tes multiplos e seu rodete operador movel, de dentes arqueados e algum tanto adelgados em suas extremidades: tudo como substancialmente se descreveu acima e representa o desenho annexo para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1900.—
Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.094 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho aperfeçoado para produzir gaz acetylene. Invenção de Giuseppe Mirchi, morador em S. Paulo*

A presente invenção tem por objecto um aparelho aperfeçoado para produzir gaz acetylene, de funcionamento automatico e simples, destinado especialmente á illuminação de habitações que não necessitem de grande consumo.

No desenho annexo:

A fig. 1 é uma vista de frente do aparelho. A fig. 2 uma vista de perfil, representando o gazometro e o purificador. A fig. 3 uma vista em plano da fig. 1.

A é o gazometro e A' é o balão.

B geradores, dos quaes um em corte, deixando ver a sua construcção interna e facilitando a explicação do seu funcionamento.

C purificador do gaz.

Preso ao gazometro, vê-se o systema para o funcionamento automatico, composto de torneira a com peso e hastes moveis a' a', e tubo curvo giratorio a'', e fixo ao balão o braço a'.

No gerador vê-se: vaso externo B, segundo vaso-cupola b que cobre o porta-carbureto b'; tubo curvo b' com funil para entrada da agua, este tubo é soldado ao vaso b; e tubo b' para sahida de gaz do gerador para o purificador.

O purificador, em que entra o gaz pelo tubo b'', tem o tubo c de entrada da agua e por traz o tubo c' (fig. 2) de passagem do gaz para o gazometro; tem tambem uma torneira c' para escoamento de agua.

O funcionamento deste aparelho é da seguinte forma:

Enche-se de agua o gazometro A, abre-se um pouco a torneira a, fazendo cahir um pouco de agua pelo funil do tubo b' sobre o carbureto no deposito b'; pelo tubo b' segue o gaz para o purificador C, lava-se ali e segue pelo tubo c' para o gazometro, fazendo subir o balão A', cessada a producção de gaz, desce o balão e o braço a', fazendo a pressão sobre hastes a' a', abre a torneira a, deixando cahir mais agua no gerador e repetindo-se a producção de gaz. Ao subir o balão, a torneira fecha se pela acção do peso que tem. Si no descer, o braço a' ficar por baixo da haste a', sendo esta articulada na haste a', deixará facilmente passar o braço para cima, no subir do balão, de um gerador faz-se girar o tubo a' para deixar cahir a agua no funil do outro gerador.

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos da invenção:

1º, um aparelho aperfeçoado gerador do gaz acetylene, construido como descrevi no presente relatório e representei no desenho annexo, composto do gerador, purificador e gazometro, tendo fixo no gazometro, o systema de funcionamento automatico consistindo na torneira a com tubo a' giratorio haste movel a' com peso, haste articulada a' em que vem tocar o braço a' fixo no balão, com o fim de abrir a torneira a pelo abaxar do balão.

2º no aparelho descriptivo, o gerador composto de vaso externo B, vaso-cupola b que cobre o porta-carbureto b'; tubo de entrada de agua b'; com funil e fixo ao vaso b; tubo b; tubo b' de sahida de gaz para o purificador;

3º, no aparelho descriptivo, o purificador C com tubo c de entrada de agua e tubo c' de sahida de gaz para o gazometro;

4º, aparelho descriptivo, o funcionamento automatico, como substancialmente

descripto no presente relatório com referência ao desenho anexo.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1899.—
Como procurador, Adolpho Bailly.

N. 3.095 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um aparelho aperfeiçoado gerador de gaz acetylene. Invenção de Giuseppe Marchi, morador em S. Paulo

Consiste a minha invenção em um aparelho aperfeiçoado para produzir gaz acetylene, que represento no desenho anexo e descrevo adiante.

A fig. 1 é uma vista em elevação do conjunto; a fig. 2 uma vista em plano é a fig. 3, uma vista em seccão do tubo de entrada do gaz no gazometro.

A, A', gazometro e balão.

B, B', geradores, estando B em corte afim de se poder ver a sua construcção interna e funcionamento.

C, depurador ou purificador do gaz; sendo esta peça dividida em duas partes por uma parede interna c; um tubo c' com torneira, na parte superior do depurador, estabelece a communicação das suas duas metades para o fim que adeante descrevo; o tubo c' é de entrada d'agua no depurador; este tubo mergulha na agua afim de evitar a sahida do gaz por ali; um nivel determina a quantidade de agua no depurador d' e que deverá cobrir o tubo D.

D, tubo de passagem do gaz do gerador para o depurador.

D', o tubo de passagem do gaz do depurador para o gazometro, regulado por uma torneira.

D'', tubo de passagem de excesso do gaz formado no gerador e que vai directamente para o gazometro como adeante descrevo.

d, d', tubos de junção para ligar mais de um gerador, quando tenha de funcionar uma bateria de geradores.

E, peso com forquilha onde engancha a corrente e, presa ao balão e que, pelo seu movimento ascendente ou descendente, levantando ou abaixando o peso, abre ou fecha a communicação do tubo d'.

G, torneira para descarga da agua do gerador; g, torneira para descarga do excesso da agua no purificador.

O gerador compõe-se de um vaso externo B com tampa; um segundo vaso b que descança sobre cantoneiras no fundo do vaso externo, esse vaso b sem fundo deixa livre a passagem da agua por baixo; um terceiro

vaso b' construído como representa o desenho, tendo o centro em forma de gargalo, no qual se colloca o porta-carbureto F; esse vaso b' tem na parte inferior uma abertura triangular f para passagem do excesso de gaz, como descrevo adeante, esse vaso é também sem fundo, deixando livre a circulação da agua.

Como represento na fig. 3 o tubo de entrada do gaz no gazometro tem uma campana ou carapuca que obriga o gaz, antes de lá entrar, a passar pela agua, tendo ali nova lavagem.

H, registro de entrada do gaz no gazometro; h, torneira escoadora de qualquer porção da agua que se accumule nos tubos.

O funcionamento do aparelho é da seguinte forma:

Botando-se agua no vaso B; esta entrando por baixo do vaso b' chega em movimento ascendente, ao deposito F de carbureto, produzindo-se o gaz que segue pelo tubo D para o depurador C, passa na agua e sahe pelo tubo D', seguindo para o gazometro.

Com a subida do balão, desce a corrente e, abaixa-se o peso E que fecha a torneira do tubo D' interceptando a passagem do gaz.

Como a produção do gaz continua do gerador, este excesso recua a agua do vaso b' até alcançar a abertura triangular f, espalha-se o gaz no vaso b e sahe pelo tubo b', seguindo para o gazometro, onde é lavado em vista da conformação do tubo de entrada, representado na fig. 3 e já descripto. Consumindo o gaz do gazometro e acabada a produção (do excesso) do gerador, desce o balão; a corrente e suspende o peso E, abrindo a torneira do tubo D' e o gaz torna a passar pelo tubo D sahindo do gerador, a agua volta a tocar o carbureto e repete-se a mesma função já descripta, assim até esgotar a carga.

Muda-se então a corrente e de um para o outro peso correspondente ao gerador a funcionar e cujo trabalho é igual, procedendo-se nesse tempo a limpeza e carga do gerador que funcionou.

Em vez de dous geradores, como represento no desenho, pôde-se applicar quatro, seis ou mais, conforme a produção de gaz que se desejar obter e que poderá ser continua. Nesse caso de produção continua e sem necessidade de mudar a posição já corrente e, abre-se a torneira c' de communicação das duas partes do depurador C e o gaz passa por esse tubo, vindo de um ou outro lado; com a applicação de uma bateria de geradores, bastará estabelecer entre elles, communicação, ligando-os pelos tubos de junção dd'.

Em resumo; reivindico como característico da minha invenção:

1º, um aparelho aperfeiçoado, gerador de gaz acetylene, construído como descrevi no presente relatório e representei no desenho anexo, isto é, composto de geradores B, purificador C e gazometro A, tendo o tubo de entrada do gaz no gazometro uma enpola ou carapuca que obriga o gaz a soffrer uma lavagem na agua ali existente, e sendo o tubo de sahida do gazometro, da forma mais conveniente;

2º, no aparelho acima dito, o gerador composto do vaso externo B com tampa solta; o vaso b, sem fundo por dentro do primeiro e o vaso b', também sem fundo e por dentro do segundo, sendo da forma representada no desenho; collocado dentro de b' o porta-carbureto F, em que estão ligados o tubo D de sahida de gaz para o purificador e os tubos d' de junção para a communicação com outros geradores, quando funcionando uma bateria. A abertura triangular f para sahida do excesso de gaz produzido e que segue pelo tubo D' directamente para o gazometro, como substancialmente descripto;

3º, no aparelho acima dito, o purificador C dividido internamente em duas partes iguaes por uma parede c; tendo tubo D' de sahida de gaz, tubo c' de collocação de agua, nivel e torneira; podendo communicar as duas partes por meio da torneira c', como descripto;

4º, no aparelho descripto acima, o sistema automatico de funcionamento por meio da corrente e presa ao balão A' e enganchando no peso E para abrir ou fechar a passagem pelo tubo D', como descripto no presente relatório e representado no desenho anexo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1899.—
Como procurador, Adolpho Bailly.

ANNUNCIOS

Sociedade Geral de Minas de Manganez «Airosa & Comp.»

São convidados os Srs. socios desta empreza a comparecerem em assembléa geral extraordinaria no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, á rua do Rosario n. 25, para resolverem sobre uma proposta que a esta sociedade foi apresentada pelo Sr. Francisco Couto da Silva.

Rio, 9 de junho de 1900.—Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.—Antonio Airosa.

Indice

Dos decretos publicados no «Diario Official» em maio de 1900

Numero dos decretos	Ns.	Pags.
3.645, de 19 do abril de 1900—Publica a adhesão da Republica Peruana, a partir de 31 de outubro de 1898, ao accordo de Washington, relativo ao serviço de vales postaes e a convenção sobre permuta de encomendas postaes — Reproduzido.....	129	2.139
3.647, de 23 de abril de 1900—Da novo regulamento á Casa de Correção da Capital Federal—Reproduzido.....	126	2.063
3.648, de 28 de abril de 1900—Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Monte Alegre, no Estado de Minas Geraes....	117	1.927
3.649, de 28 de abril de 1900—Concede ao Collegio Alfredo Gomes as vantagens de que goza o Gýmnasio Nacional.....	117	1.927
3.650, de 28 de abril de 1900—Concede ao Collegio Diocesano de S. José as vantagens de que goza o Gýmnasio Nacional.....	117	1.927
3.651, de 30 de abril de 1900—Abre ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o credito especial de 31.162\$, para occorrer ao pagamento das differenças que soffreram nos seus vencimentos, durante o exercicio de 1897, os conductores de 1ª		

e 3ª classes da Estrada de Ferro Central do Brazil.....	123	2.023
3.652, de 2 de maio de 1900—Da novo regulamento á Escola Naval.....	118	1.943
3.652, de 2 de maio de 1900—Idem idem.—Reproduzido.....	128	2.111
3.653, de 11 de maio de 1900—Manda executar o tratado de extradição concluido entre o Brazil e o Chile em 4 de maio de 1897.....	127	2.091
3.655, de 14 de maio de 1900—Concede á Sociedade Anonyma Bananal autorização para funcionar na Republica.....	131	2.167
3.655, de 14 de maio de 1900—Concede á Sociedade Anonyma Bananal autorização para funcionar na Republica—Reproduzido.....	133	2.195
3.656, de 14 de maio de 1900—Altera as instrucções regulamentares e tarifas da Estrada de Ferro Central da Bahia.....	142	2.325
3.657, de 17 de maio de 1900—Da novas instrucções para o serviço das estampilhas de emolumentos consulares a cargo do archivista da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.....	132	2.183
3.660, de 23 de maio de 1900—Altera o plano do uniforme a que se refere o decreto n. 2.036, de 4 de julho de 1895, na parte referente ás divisas dos officiaes da armada.....	138	2.253
3.661, de 23 de maio de 1900—Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Batataes, no Estado de S. Paulo.....	142	2.325